

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 157 (CENTO E CINQUENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, PROGEPE, SAEN.....02

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

IHT, ESE, EGH, ESR, IEF, TCE, EEIMVR, REG, MAF.....33

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX, CUR.....44

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.....155

ORDEM DE SERVIÇO – DCF.....156

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.712 de 31 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.007483/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 06/07/2017, **ALAN TEIXEIRA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 1649860, da função gratificada de **Chefe da Seção Psicossocial da Divisão de Assistência à Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-4** para o qual foi designado através da Portaria nº 48.960, de 25/03/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELL
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14063-8556 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.713 de 31 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008326/2017-42,

RESOLVE:

Art.1º **Designar DANIEL VIEIRA NUNES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1522314, para exercer a função gratificada de **Secretário Administrativo do Departamento de Psicologia, do Instituto de Psicologia** - Código **FG-7**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14062-9693 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.718 de 31 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.011499/2017-48,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-5: Hospital Universitário Antônio Pedro;

FG-7: Secretaria Administrativa do Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia.

INCLUIR:

FG-5: Secretaria Administrativa do Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia;

FG-7: Gabinete do Reitor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14074-878 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.719 de 31 de agosto de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.011499/2017-48,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** a função gratificada Código FG-7 para FG-5 ao titular da função de **Secretária Administrativa do Departamento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia, LIANE REGINA MAGGIONI SILVA ANTUNES**, Matrícula SIAPE nº 1076944, designada através da Portaria nº 34.628, de 07/02/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14072-878 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.748 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Art.1º **Lotar ALAN PRATA DE PAULA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1975492, redistribuído do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o desta Universidade, no Departamento de Matemática de Volta Redonda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14105-5286 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.749 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.007779/2017-51,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 59.681 de 30/08/2017, publicada no DOU Nº 168, seção 2, páginas 33, de 31/08/2017;

Onde se lê: "...Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 303966...";

Leia-se: "...Técnico de Tecnologia da Informação, código 701.226, Matrícula SIAPE nº 302823..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14104-452 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.750 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.008392/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar ULISSES AGUIAR DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE n.º 304524, da função gratificada de **Chefe da Seção de Controle Financeiro da Subdiretoria Administrativa do Hospital Universitário Antônio Pedro** - Código **FG-5** para o qual foi designado através da Portaria n.º 25.589, de 11/05/1998.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14093-3765 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.751 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008392/2017-12, resolve:

Art. 1º **Designar SILVIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, Técnico em Contabilidade, código 701.224, Matrícula SIAPE nº2310460, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Controle Financeiro da Subdiretoria Administrativa do Hospital Universitário Antônio Pedro - Código FG-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14098-3765 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.752 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008441/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar FELIPE DE GOUVEA PEIXOTO ALVES**, Programador Visual, código 701.066, Matrícula SIAPE nº1861324, para exercer a função gratificada de **Assistente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF** - Código **FG-4**.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14092-6869 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.753 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023698/2017-07,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar RENATA CRISTINA ROLÃO ABRANCHES**, Matrícula SIAPE nº 1935251, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Manutenção, do Instituto de Arte e Comunicação Social - Código FG-6** para a qual foi designada através da Portaria nº 53.977, de 18/05/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14088-5071 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.754 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023698/2017-07,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar DANIEL REIS ROMERO DE SOUZA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1756830, para exercer a função gratificada de **Chefe do Serviço de Manutenção, do Instituto de Arte e Comunicação Social** - Código **FG-6**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14089-5071 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.755 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.023699/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar DANIEL REIS ROMERO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º 1756830, da função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa do Instituto de Artes e Comunicação Social - Código FG-7** para o qual foi designado através da Portaria n.º 49.488, de 21/05/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14090-7882 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.756 de 4 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023699/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar BRUNO AZEVEDO QUINTINO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2335020, para exercer a função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa do Instituto de Arte e Comunicação Social** - Código **FG-7**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14091-7882 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.776 de 11 de setembro de 2017.

Substitui membro na Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor **ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES** no processo nº 23069.051592/2016-12;

RESOLVE:

Art.1º **Substituir** o servidor **ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE nº 308456, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 58.882 de 22/05/2017.

Art.2º **Designar** em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor **JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 306532.

Art.3º Os demais membros permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14075-5758 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.777 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.023806/2017-33,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1030091, da função gratificada de **Chefe da Biblioteca do Instituto de Angra dos Reis, da Superintendência de Documentação - Código FG-5** para a qual foi designada através da Portaria n.º 58.401, de 31/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14119-2771 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.778 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023806/2017-33,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JOANILDA MARIA DOS SANTOS**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1856748, para exercer a função gratificada de **Chefe da Biblioteca do Instituto de Angra dos Reis, da Superintendência de Documentação - Código FG-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14120-2771 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.779 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.023804/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar DAIANA MARIA RIBEIRO DANTAS MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 1859811, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Arquivos, da Superintendência de Documentação - Código CD-4** para a qual foi designada através da Portaria nº 51.741, de 03/07/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14116-4433 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.780 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023803/2017-08,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, por motivo de aposentadoria, a partir de 21/07/2017, **ANA MARIA DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 302819, da função gratificada de **Chefe da Biblioteca do Instituto de Física, da Superintendência de Documentação - Código FG-5** para a qual foi designada através da Portaria nº 48.629, de 05/02/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14117-8520 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.781 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023803/2017-08,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar DANIELI BRABO DE MORAES**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº1730600, para exercer a função gratificada de **Chefe da Biblioteca do Instituto de Física, da Superintendência de Documentação** - Código **FG-5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14118-8520 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.782 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008548/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID**, Matrícula SIAPE nº 2745078, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Controle de Certificados e Diplomas, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código **FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 53.125, de 05/01/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14099-3690 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.783 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008548/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar VERONICA FERREIRA SILVEIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2261434, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Controle de Certificados e Diplomas, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14100-3690 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.784 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.023812/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº2259479, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Bens Móveis da Coordenação de Manutenção, da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - Código FG-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14122-7290 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.785 de 11 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei nº 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Art.1º **Lotar MARCIA SAMPAIO DE MORAES**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2179664, redistribuído do Quadro Permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, para o desta Universidade, no Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14125-127 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.786 de 11 de setembro de 2017.

Substitui membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor **ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES** no processo nº 23069.020271/2015-87;

RESOLVE:

Art.1º **Substituir** o servidor **ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE nº 308456, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 59.155 de 19/06/2017.

Art.2º **Designar** em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor

JOAQUIM DURVAL DE PINHO FREITAS, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 306532.

Art.3º Os demais membros permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14073-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.787 de 11 de setembro de 2017.

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos do Memorando nº 001, datado de 30/08/2017, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **VLADIMIR DE CARVALHO LUZ**, referente ao processo nº 23069.020271/2015-87;

RESOLVE:

Art.1º **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 59.155, de 19/06/2017, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14071-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.795 de 12 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.007501/2017-84,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JULIANA DA SILVA LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2583904, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Coordenadora **pro tempore** do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Residência em Anatomia Patológica, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14071-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.807 de 13 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a licença para capacitação ao servidor **RICARDO AURORE ROMÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição, SIAPE nº 0307386, lotado HUAP, para Realização de disciplina como aluno especial de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências PPGENFBIO na UNIRIO. no período de 12/09/2017 a 12/12/2017, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570/2006, de 22/05/2006. Processo nº 23069.079631/2017-19.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14071-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.812 de 14 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.007501/2017-84,

RESOLVE

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 59.795, de 12 de setembro de 2017, da seguinte forma:

- **Onde se lê:** Designar **JULIANA DA SILVA LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2583904, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Residência em Anatomia Patológica, da Faculdade de Veterinária

- **Leia-se:** Designar **JULIANA DA SILVA LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2583904, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Residência em Anatomia Patológica Veterinária, da Faculdade de Veterinária

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



GABR, em 06/09/2017.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **HYE CHUNG KANG**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Patologia (MPT), por três meses, de 06/11/2017 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo de 17/06/2012 a 16/06/2017, com vigência até 16/06/2022. (Proc. 23069.030685/2017-86).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

GABR, em 12/09/2017.

No uso de minha competência e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **ADRIANA RAMOS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), de 02/10 a 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 25/05/2011 a 24/05/2016, com vigência até 24/05/2021. (Proc. 23069.022470/2017-91).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

PROGEPE, em 05/09/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES**, Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado em História, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/02/2018 a 31/08/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.023771/2017-32).

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

PROGEPE, em 11/09/2017

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **SUSPENDO, de 03/10/2017 à 11/12/2017**, a autorização de afastamento no País de **ADRIENE BARON TACLA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-Doutorado no Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, de 01/07/2017 a 30/06/2018, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 064, de 12/04/2017, seção II, pág. 04, por motivo de autorização de afastamento do País, para realizar Pós-Doutorado na Universidade de Newcastle, em Newcastle-upon-Tyne, Reino Unido, com ônus limitado, publicada no DOU nº 167, de 30/08/2017, Seção II, pág. 044. (Proc. 23069.021181/2017-75).

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 30 de 12 de setembro de 2017.

ASSUNTO: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

O **Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conferida pelo item 1.1 da Portaria nº49. 394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, combinada com o art. 4º, da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013.

RESOLVE:

1- **Remover de ofício para ajuste de lotação** dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
RENAN AMORIM GONÇALVES	Técnico em Mecânica	2395046	Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN. UORG - 1356	Divisão de Bens Móveis – DBM/CMA/SAEN UORG 1319

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, N.º 02 de 13 de setembro de 2017.**

EMENTA: Designar a Comissão Local Avaliadora de Monitoria do Instituto de História (IHT)

O Diretor do Instituto de História, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Local Avaliadora de Monitoria do Instituto de História (IHT):

MEMBROS TITULARES

TÂMIS PEIXOTO PARRON, SEM SIAPE PRESIDENTE

LEONARDO MARQUES, Mat. SIAPE 1152954 COORDENADOR

SILVIA PATUZZI, Mat. SIAPE 1998890

MANUEL ROLPH DE VIVEIROS CABECEIRAS Mat. SIAPE 1222895

MEMBROS SUPLENTE

FRANCINE IEGELSKI, Mat. SIAPE: 2333550

ANGELICA MULLER, Mat. SIAPE: 2333602

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NORBERTO OSWALDO FERRERAS

Diretor do Instituto de História

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESSE, Nº. 14 de 13 de setembro de 2017.

EMENTA: Criação de Comissão Científica.

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **SANDRA MACIEL DE ALMEIDA** – matrícula SIAPE nº 1227360 , **ANDERSON PAULINO DA SILVA** - matrícula SIAPE nº 2390394, **JOSÉ ANTONIO SEPULVEDA** – matrícula SIAPE nº 1949447, para constituírem a Comissão Científica da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico (V SDA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

2- A Presidência da referida comissão caberá à professora **SANDRA MACIEL DE ALMEIDA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir de 11 de setembro de 2017.

ROSANE BARBOSA MARENDINO
Vice-Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 10 de 10 de setembro de 2017.

ASSUNTO: Institui Comissão de Sindicância para apuração dos fatos apontados no NUP nº 00106.001955/2017-52

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Instituir** Comissão de Sindicância com a incumbência de proceder uma avaliação dos fatos constantes no NUP nº 00106.001955/2017-52.

2- **Designar** para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES, Docente de Departamento de Antropologia – matrícula SIAPE nº 303014;

CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO, Docente do Departamento de Ciência Política – , matrícula SIAPE nº 308044;

ANDRE CONSTANTINO YAZBEK, Docente do Departamento de Filosofia, matrícula SIAPE nº 1807993.

2- A comissão será presidida pelo Docente **JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 17 de 13 de setembro de 2017.

EMENTA: Revalida a composição da Comissão Local de Sindicância constituída pela DTS ESR n.º 16/2015.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Revalidar** a composição da Comissão Local de Sindicância, constituída pela DTS- ESR n.º 16/2015, integrada por **HERNÁN ARMANDO MAMANI**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1524041, **BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1043612, **MURILO ÁLVARES VIEIRA**, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE n.º 1849232, incumbida de apurar o arrombamento de armários e o desaparecimento de equipamentos do ESR.

2- A presidência da referida Comissão permanecerá a cargo de **HERNÁN ARMANDO MAMANI**.

3. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

4. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF, Nº. 22 de 13 de setembro de 2017.

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **PAULO DE TARSO MACIEL PINHEIRO**, SIAPE 1106288-5, **EGÍDIO ROMÁRIO CARDOSO**, SIAPE 1106809-3, **DANIELLE SAMPAIO ALBUQUERQUE**, SIAPE 2336212 e **TANIA MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO**, SIAPE: 996547 como suplente para comporem a Comissão Avaliadora dos relatos de Monitoria no Instituto de Educação Física para a XX Semana de Monitoria.

2. Esta comissão será presidida pelo professor Paulo de Tarso Maciel Pinheiro.

Esta DTS entrará em vigor a partir da sua assinatura.

PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 23 de 13 de setembro 2017.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **JORGE EDUARDO DA SILVA OURIQUE**, matrícula SIAPE nº 6413892, o Técnico-Administrativo **RAMON LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2258293, o Aluno **GUSTAVO CARNEIRO ROCHA**, matrícula UFF nº 212.042.071 e a Técnica-Administrativa **CARMEN LUCIA PINHEIRO ALVES OLIVIER**, matrícula SIAPE nº 305363, para desempenhar a função de Secretária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com vistas à apuração dos fatos contidos no processos nº 23069.011923/2017-54.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DECISÃO Nº 04 de 12 de setembro de 2017.

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Coordenadores e demais Professores integrantes do Corpo Docente dos Cursos de Graduação da Escola de Engenharia, pela avaliação feita pelo Guia do Estudante da Editora Abril, qual seja: 1) Selo 3 Estrelas (Conceito “Bom”), para os Cursos de Graduação em: Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia de Telecomunicações; 2) Selo 4 Estrelas (Conceito “Muito Bom”), para os Cursos de Graduação em: Engenharia Civil, Engenharia de Petróleo, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química; 3) Selo 5 Estrelas (Conceito “Excelente”), para o Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

DECISÃO Nº. 05 de 12 de setembro de 2017.

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2017, apresentar VOTO DE LOUVOR aos seguintes alunos, por fazerem jus ao “Prêmio de Reconhecimento Acadêmico”, instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFF: 1) Aluna **CARLA FLORENTINO SCHUELER**, matrícula UFF nº 113.041.009, do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações; 2) Aluna **MARIA LUCIA ESPANHOL**, matrícula UFF nº 114.096.097, do Curso de Graduação em Desenho Industrial; 3) Alunos **MARINA DIETZE MONTEIRO**, matrícula UFF nº 213.038.088, **PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, matrícula UFF nº 213.038.092 e **TAYNÁ FERREIRA SANTOS**, matrícula UFF nº 213.038.122, do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 30 de 11 de setembro de 2017.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **GILTON JOSÉ RODRIGUES**, Matrícula SIAPE 1518673, **ANTÔNIO CARLOS DE ALLELUIA** Matrícula SIAPE 1526163, **FABIANA SOARES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1525594 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO** Matrícula SIAPE 1526156 e os acadêmicos **ANDRÉIA CUNHA DOS SANTOS**, Matrícula UFF 115045013 e **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA**, Matrícula UFF nº 115052039, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 31 de 11 de setembro de 2017.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição para a Chefia e Subchefia do Departamento de Ciências Exatas

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **GILTON JOSÉ RODRIGUES Matrícula SIAPE 1518673 e YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ, Matrícula SIAPE 2206777**, os Servidores **ANDRÉ LUIS DE BRITO BAPTISTA, Matrícula SIAPE 1084067 e DEIVES DA SILVA LUCIO, Matrícula SIAPE 2339543** e os acadêmicos **ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS, Matrícula UFF nº 115045009 e ANDRÉIA CUNHA DOS SANTOS, Matrícula UFF 115045013** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 32 de 11 de setembro de 2017.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição para a Chefia e Subchefia do Departamento de Engenharia de Agronegócios

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **GILTON JOSÉ RODRIGUES Matrícula SIAPE 1518673 e ANTÔNIO CARLOS DE ALLELUIA Matrícula SIAPE 1526163**, os Servidores **ALEXANDRE VIEIRA LEMOS, Matrícula SIAPE 1518194 e LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA, Matrícula SIAPE 10845070** e os acadêmicos **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA, Matrícula UFF nº 115052039 e ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS, Matrícula UFF nº 115045009** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DECISÃO N.º 05/2017

Considerando que há insuficiência de espaço no estacionamento da EEIMVR para o devido atendimento de seus professores e servidores; e

Considerando a ampla oferta de vagas exclusivas nas vias públicas para portadores de necessidades especiais no entorno da Escola e a garantia do direito de utilização das conforme previsto em lei.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na Sétima, Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 05/09/2017,

DECIDE:

Indeferir o pedido do Sr. **PAULO CESAR BRINGEL CHAVES** para utilização do estacionamento da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DECISÃO N.º 06/2017

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na Sétima, Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 05/09/2017,

DECIDE:

Nomear a Sala A3 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda de **Professor FERNANDO AUGUSTO MELLO IGREJAS LOPES**, em homenagem póstuma, por sua relevância e contribuição a esta Escola de Engenharia.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2017.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REG/PURO, Nº. 01 de 11 de setembro de 2017.

EMENTA: Designação de Comissão para apresentar metodologia, visando a elaboração dos quadros de horários para os próximos períodos.

O Chefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Designar**, os docentes abaixo a fim de comporem a Comissão para apresentar metodologia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, prorrogável uma única vez por igual prazo, visando a elaboração dos quadros de horários para os próximos períodos, sendo presidida pelo primeiro:

- **HARVEY JOSÉ SANTOS RIBEIRO COSENZA**– SIAPE 1331259;
- **ROBISOM DAMASCENO CALADO**– SIAPE 2274292;
- **ANA PAULA BARBOSA SOBRAL** – SIAPE 1578211.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ
Chefe do Departamento de Engenharia
PURO – UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REG/PURO, Nº. 02 de 11 de setembro de 2017.

EMENTA: Designação de Comissão para Planejamento, controle e execução da Agenda Acadêmica da Unidade.

O Chefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Designar**, os docentes abaixo a fim de comporem a Comissão para Planejamento, controle e execução da Agenda Acadêmica da Unidade, sendo presidida pelo primeiro:

- **LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIEIRA**– SIAPE 1548146;
- **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CHAVES**– SIAPE 1244757.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ
Chefe do Departamento de Engenharia
PURO – UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, Nº. 13 de 28 de agosto de 2017.

EMENTA: Designação de Representante do MAF na Comissão de Estágio do Curso de Farmácia

A Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **RACHEL MAGARINOS TORRES**, Mat SIAPE 1746909, para exercer a função de Representante do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica na Comissão de Estágio do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELAINE SILVA MIRANDA
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 299/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Desenvolvimento Gerencial Avançado (DGA).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011156/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA – Desenvolvimento Gerencial Avançado (DGA)** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

I - Obrigatórias Comuns – Fundamentos de Excelência em Gestão

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento Estratégico e Desempenho Empresarial	20	-	-	20
Gerência de Projetos	20	-	-	20
Gestão de Organizações Sustentáveis	20	-	-	20
Gestão de Marketing	20	-	-	20
Administração Financeira – Análise de Risco	20	-	-	20
Ética, Transparência, Governança Corporativa e Responsabilidade Social das Organizações	10	-	-	10
Negociação de Contratos – Contratação de Serviços	20	-	-	20
Logística Empresarial	20	-	-	20
Gestão do Conhecimento e Tecnologia de Informação	20	-	-	20
CARGA HORÁRIA TOTAL	170	-	-	170

1) Obrigatórias da área de GESTÃO AMBIENTAL

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Auditoria Ambiental	20	-	-	20
Avaliação de Impacto Ambiental	20	-	-	20
Ciclo de Vida do Produto	16	-	-	16
Controle e Gerenciamento de Risco Ambiental	16	-	-	16
Direito Ambiental	12	-	-	12
Organizações e Empreendimentos Ecoeficientes	16	-	-	16
Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora	16	-	-	16
Gestão Ambiental	16	-	-	16
Gestão de Efluentes e Resíduos Urbanos e Industriais	16	-	-	16
Instrumentos de Valoração dos Recursos Naturais	16	-	-	16
Recursos Hídricos no Brasil	16	-	-	16

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Riscos Ambientais	16	-	-	16
Sistemas de Gerenciamento Ambiental – ISO 14000	20	-	-	20
Produção Mais Limpa	12	-	-	12
Total	228	-	-	228

CARGA HORÁRIA TOTAL - Obrigatórias Comuns e da área de GESTÃO AMBIENTAL	398
--	------------

2) Obrigatórias da área de GESTÃO DE PESSOAS

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Recrutamento e Seleção de Pessoas	20	-	-	20
Aspectos Legais e Contratuais da Gestão de Pessoas	20	-	-	20
Cultura, Clima e Poder nas Organizações	20	-	-	20
Gestão Estratégica de Pessoas	20	-	-	20
Gerenciamento de Carreiras, Liderança e Desenvolvimento de Equipes	20	-	-	20
Gestão por Competências	20	-	-	20
Psicologia, Personalidade e Gestão de Pessoas	20	-	-	20
Relações Sindicais e Direito do Trabalho	20	-	-	20
Valores Humanos na Gestão	20	-	-	20
Metodologia da Pesquisa	15	-	-	15
Total	195	-	-	195

CARGA HORÁRIA TOTAL - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO DE PESSOAS	365
--	------------

3) Obrigatórias da área de GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução e Elaboração do Balanço Social	16	-	-	12
A Certificação SA8000	12	-	-	16
Indicadores Ethos de Responsabilidade Social	20	-	-	12
Gestão da Responsabilidade Ambiental	16	-	-	20
A Responsabilidade Social e Terceiro Setor	16	-	-	16
Marketing Social	12	-	-	16
Organizações e Sociedade	20	-	-	12
Responsabilidade Social e a Gestão de Pessoas	12	-	-	20
Avaliação e Qualificação de Fornecedores	24	-	-	12
Relacionamento com o Governo	16	-	-	24
O Consumidor e a Organização Responsável	16	-	-	16
Programas Comunitários e Voluntariado Social	12	-	-	16
O Padrão AA1000	12	-	-	12
A Responsabilidade Social e o Prêmio Nacional da Qualidade	12	-	-	12
Introdução e Elaboração do Código de Ética	228	-	-	12
Carga Horária Total	16	-	-	228

CARGA HORÁRIA TOTAL - Obrigatórias Comuns e obrigatórias da área de GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	398
--	------------

4) Obrigatórias da área de GESTÃO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICA

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Gestão Estratégica	24	-	-	24
Modelagem Organizacional e Processo de Mudança	36	-	-	36
Gestão de Projetos Militares de Grande Porte	36	-	-	36
Sistema de Informação gerencial e de apoio à decisão	36	-	-	36
Planejamento , orçamento e controle de gestão	36	-	-	36
Gestão de Recursos Humanos	16	-	-	16
Marketing Avançado	16	-	-	16
Desenvolvimento de equipes e negociação	36	-	-	36
Gestão de logística de suprimentos	16	-	-	16
Gestão de negócios	36	-	-	36
Trabalho de Conclusão de Curso	12	-	-	12
Cenários prospectivos	36	-	-	36
Método de planejamento institucional da Aeronáutica	7	-	-	7
Sistema de informação gerencial e de planejamento do plano plurianual	4	-	-	4
Sistema de integrado de planejamento e gestão	3	-	-	3
Sistema integrado de logística, material e serviços	2	-	-	2
Sistema de informações gerenciais de pessoal	3	-	-	3
Sistema integrado de supervisão e gestão dos parâmetros operacionais -SISGPO	3	-	-	3
Total	358	-	-	358

CARGA HORÁRIA TOTAL - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICA	528
---	------------

5) Obrigatórias da área de GESTÃO DA INOVAÇÃO

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Ciência, Tecnologia & Inovação (C,T&I) e cConseqüências da sua Atual Dinâmica de Evolução	1	-	-	1
	6	-	-	6
Economia do Conhecimento e da Tecnologia	2	-	-	2
	4	-	-	4
Desenvolvimento Sustentável e Competitividade	1	-	-	1
	6	-	-	6
Gestão de Negócios: Elementos Básicos e sua Evolução	2	-	-	2
	4	-	-	4
Políticas e Estratégias Públicas em CT&I	1	-	-	1
	6	-	-	6
Propriedade Intelectual	1	-	-	1
	6	-	-	6

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Transferência de Tecnologia	1 6	-	-	1 6
Tecnologia Industrial Básica	1 6	-	-	1 6
Previsão, Prospecção e Avaliação Tecnológicas	1 6	-	-	1 6
Estruturas Organizacionais e Gestão de Projetos Tecnológicos	2 4	-	-	2 4
Captação de Recursos e Gestão de Investimentos em Tecnologia	1 6	-	-	1 6
Gestão de Tecnologia da Informação	2 4	-	-	2 4
Estratégia Tecnológica	1 6	-	-	1 6
Estratégia e Organização para Inovação	2 4	-	-	2 4
Gestão do Conhecimento e Inteligência Competitiva	2 4	-	-	2 4
Fatores Humanos e a Inovação	2 4	-	-	2 4
Empreendedorismo Tecnológico	2 4	-	-	2 4
Total	33 6	-	-	33 6

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO DA INOVAÇÃO	506
---	------------

6) Obrigatórias da área de GESTÃO E PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS E COEFICIENTES

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Desenvolvimento Sustentável	10	-	-	10
Introdução a Construção Sustentável	10	-	-	10
Planejamento e Gestão Sustentável da Construção	20	-	-	20
Aspectos Legais da Construção Sustentável	10	-	-	10
Gestão dos Riscos ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança na Construção	20	-	-	20
Tecnologias e Materiais para Edifícios Sustentáveis: Aspectos Ambientais e Energéticos	10	-	-	10
Ecodesign em Edifícios	10	-	-	10
Bioclimatismo em Edifícios	20	-	-	20
Eficiência Energética e Sustentabilidade em Edifícios	20	-	-	20
Viabilidade Econômica de Projetos	10	-	-	10
Gestão de Água em Edificações Sustentáveis	10	-	-	10
Produção Mais Limpa e Análise do Ciclo de Vida	10	-	-	10
Indicadores de Sustentabilidade e Avaliação Ambiental de Edifícios	10	-	-	10
O Modelo Leed (Green Building)	10	-	-	10
Gestão de Resíduos e Reciclagem em Projetos de Edificações	10	-	-	10

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Desenvolvimento Urbano e Sustentável	10			10
Metodologia Científica	10	-	-	10
Total	210	-	-	210

Carga Horária Total Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO E PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS E COEFICIENTES	380
--	------------

7) Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Qualidade na Gestão Hospitalar e Acreditação Hospitalar	20	-	-	20
Gestão Integrada das Organizações e Saúde (PNQ e BSC)	20	-	-	20
Auditoria em Saúde	20	-	-	20
Gestão de Processos em Saúde Pública e Privada	20	-	-	20
Modelo Assistencial Brasileiro e Sistemas de Saúde	30	-	-	30
Gestão de Contas Hospitalares	20	-	-	20
Legislação e direito do consumidor	20	-	-	20
Gestão de Pessoas (Recursos Humanos em Unidades Hospitalares)	20	-	-	20
Vigilância Sanitária, Biossegurança e Gestão de Resíduos em Serviços de Saúde	20	-	-	20
Metodologia Científica	15	-	-	15
Total	205	-	-	205

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR	375
---	------------

8) Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão de Contratos	12	-	-	12
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão Orçamentária e Financeira	12	-	-	12
Economia e Sociologia das Organizações Hospitalares	16	-	-	16
Administração na Área Hospitalar	8	-	-	8
Política, Legislação e Ética em Saúde	20	-	-	20
Organização hospitalar Orientada para o Processo	20	-	-	20
Auditoria em Saúde	32	-	-	32
Sistemas de Informação em Saúde	32	-	-	32
Qualidade na Gestão Hospitalar	32	-	-	32
Gestão de Suprimentos em Unidades Hospitalares	16	-	-	16
Marketing Avançado	16	-	-	16
Estatísticas e Indicadores Hospitalares	22	-	-	22
Planejamento Estratégico, Operacional e Programação	32	-	-	32

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
em Saúde				
Gestão de Recursos Humanos em Unidade Hospitalares	24	-	-	24
Trabalho de Conclusão de Curso	12	-	-	12
Metodologia da Pesquisa Científica	24	-	-	24
Fundamentos do Estado-Maior	2	-	-	2
Estudo de Estado-Maior	14	-	-	14
Administração de Materiais de Saúde	4	-	-	4
Gerenciamento de Atividades Técnicas	6	-	-	6
Informatização de Saúde no SISAU	4	-	-	4
Auditoria de Contas Hospitalares e de Saúde	4	-	-	4
TOTAL	364	-	-	364

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	534
--	------------

9) Obrigatórias da área de GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Conceitos Básicos de Equipamentos e Instalações Elétricas	10	-	-	10
Introdução ao Setor Elétrico	10	-	-	10
Projetos de Iluminação Eficiente	10	-	-	10
Eficiência em Refrigeração e Conforto Térmico	20	-	-	20
Eficiência em Motores	20	-	-	20
Sistemas de Co-geração	20	-	-	20
Mercado de Carbono	10	-	-	10
Qualidade da Energia	20	-	-	20
Gestão de Energia	20	-	-	20
Engenharia Econômica Aplicada	10	-	-	10
Contratos de Performance e ESCOS (Energy Service Companies)	10	-	-	10
Medição e Verificação	10	-	-	10
Auditorias Energéticas	20	-	-	20
Tópicos Especiais em Eficiência Energética	10	-	-	10
Projeto de Monografia	10	-	-	10
Total	210	-	-	210

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	380
--	------------

10) Obrigatórias da área de DESENVOLVIMENTO DE MERCADO

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação Integrada de Marketing	15	-	-	15
Formação de Preços de Produtos e Serviços	20	-	-	20
Gestão de Logística, Distribuição e Trade Marketing	20	-	-	20

Gestão de Serviços e Endomarketing	15	-	-	15
Métodos quantitativos aplicados ao Marketing	15	-	-	15
Gestão e Desenvolvimento de Produtos e Marcas	15	-	-	15
Pesquisa de Mercado	15	-	-	15
Inteligência de Mercado	15	-	-	15
Gestão da Lealdade dos Clientes	15	-	-	15
Comunicação e Responsabilidade Social Corporativa	20	-	-	20
E-Commerce	10	-	-	10
Negociação Comercial	15	-	-	15
Planejamento e Administração de Vendas	15	-	-	15
Total	205	-	-	205

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de DESENVOLVIMENTO DE MERCADO	375
---	------------

11) Obrigatórias da área de GESTÃO EMPRESARIAL EM COMUNICAÇÃO

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos da mídia digital	20	-	-	20
Linguagem digital	20	-	-	20
Marketing digital	20	-	-	20
Mobile Marketing e Propaganda	20	-	-	20
Construção e gestão da e-branding	20	-	-	20
Métricas Sociais: Web Analytics	20	-	-	20
Gestão estratégica das Redes Sociais	20	-	-	20
Recursos Humanos na Era Digital	20	-	-	20
Direito Digital	12	-	-	12
Metodologia de Pesquisa	12	-	-	12
Planejamento Estratégico do Projeto de Pesquisa	20	-	-	20
Total	204	-	-	204

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de de GESTÃO EMPRESARIAL EM COMUNICAÇÃO	374
---	------------

12) Obrigatórias Específicas na área de Produção Enxuta e Seis Sigma

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos do Seis Sigma aplicados à Produção Enxuta	30	-	-	30
Mapeamento e Balanceamento do Fluxo de Valor	20	-	-	20
Gestão de Melhoria Contínua	20	-	-	20
Ferramentas de Lean em Serviços (Lean Service)	20	-	-	20
Ferramentas de Lean na Manutenção (Lean Maintenance)	20	-	-	20
Lean Six Sigma e Green Belt	50	-	-	50
Metodologia Científica	30	-	-	30
CARGA HORÁRIA TOTAL	190	-	-	190

Carga Horária Total - Obrigatórias Comuns e Obrigatórias da área de Produção Enxuta e Seis Sigma	360
---	------------

OPTATIVA COMUM

Disciplinas	Carga Horária
Didática do Ensino Superior	6
Carga Horária Total	6

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de no mínimo 360 (Trezentos e sessenta horas).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (Dois) semestre.
- b) máxima: 6 (Seis) semestres.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 300/2017

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Laboratório de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade – LITS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041021/2017-42,

RESOLVE :

Art. 1º **Fica aprovado o Regimento Interno do Laboratório de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade – LITS, vinculado a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 300/2017

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

Art. 1º – O Laboratório de Gestão da Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade (LITS/UFF), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão passará a ser regido pelo que segue.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O LITS/UFF tem por objetivo reunir especialistas de um ou mais Departamentos de Ensino, Unidades Universitárias ou outros órgãos em torno de programas de ensino, pesquisa e extensão de caráter interdisciplinar da gestão de entes privados e públicos e suas variantes.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do LITS/UFF:

I – Formar profissionais aptos a lidar com os desafios da gestão e todas as suas variantes;

II – Propiciar reflexões acerca das questões decorrentes da gestão, suas variantes e suas repercussões socioeconômicas;

III – Estabelecer linhas permanentes de pesquisa nas áreas de conhecimentos relacionadas à gestão;

IV – Desenvolver atividades de extensão que culminem no aperfeiçoamento da gestão das empresas e dos órgãos públicos nas respectivas áreas do conhecimento;

V – Promover cursos de capacitação, aperfeiçoamento e pós-graduação para profissionais do mercado e agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na gestão;

VI – Estimular a integração entre a UFF e empresas privadas e outros órgãos da administração pública em todas as esferas de governo;

DOS SEUS PARTICIPANTES

Art.3º - Poderão participar dos projetos, programas e atividades do LITS/UFF:

I – Docentes da Universidade Federal Fluminense, ativos ou inativos;

II – Servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, ativos ou inativos;

III – Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;

IV – Docentes, pesquisadores e profissionais vinculados a outras IFES, instituições de Pesquisa ou quaisquer outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que guardem relação finalística com os objetivos do LITS/UFF;

V – Alunos de graduação ou pós-graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras e profissionais portadores de diploma de Curso Superior.

§ 1º – Os docentes ativos desta Universidade integrantes do LITS/UFF, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Colegiado Técnico-Científico, não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referente à sua vinculação aos Departamentos de Ensino.

§ 2º – A vinculação de participantes ao LITS/UFF, em qualquer categoria dentre as mencionadas no artigo 3º, supra, estará condicionada à indicação da Coordenação Geral e à aprovação do seu Colegiado Técnico-Científico.

§ 3º – A participação dos integrantes previstos nas alíneas IV e V, supra, deverá ser em caráter voluntário, explícito, não se caracterizando vínculo empregatício.

§ 4º – Mediante a utilização de recursos externos à UFF, o LITS/UFF poderá remunerar aos membros externos à UFF integrantes de sua equipe, sempre sem vínculo empregatício com a instituição.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O LITS/UFF terá um Coordenador Geral e um Vice Coordenador que devem ser docentes pertencentes ao Colegiado do LITS, que a partir da eleição entre os seus membros enviará a indicação de Coordenação e Vice ao Pró-Reitor de Extensão.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Vice Coordenador serão nomeados pelo Magnífico Reitor após encaminhamento pelo Pró-Reitor de Extensão do Coordenador e Vice, conforme Art. 4º.

§ 2º - O Coordenador Geral e o Vice Coordenador terão mandato de 4 anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 3º - O Vice Coordenador receberá atribuições específicas do Coordenador Geral e o substituirá em suas ausências e afastamentos.

§ 4º - Os cargos de Coordenador Geral e de Vice Coordenador não corresponderão a funções gratificadas.

Art. 5º - O LITS/UFF terá um Colegiado Técnico-Científico o qual será constituído por 05 (cinco) membros docentes pertencentes ao Quadro Permanente da UFF e vinculados ao LITS/UFF, devendo a sua indicação ser aprovada pela maioria simples dos integrantes do Colegiado Técnico-Científico.

Art. 6º - O LITS/UFF terá uma Secretária, ocupada por servidor(es) técnico-administrativos ou prestador(es) de serviços desta universidade.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Coordenação Geral:

- a) Implementar as decisões do Colegiado Técnico-Científico no que diz respeito ao desenvolvimento dos projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Representar o LITS/UFF perante os órgãos superiores;
- c) Responsabilizar-se pelos relatórios científicos do LITS/UFF encaminhando-os à Pró Reitoria de Extensão ou ao NEES, quando determinado.

Art. 9º - Compete ao Colegiado Técnico-Científico:

- a) Aprovar e supervisionar projetos de extensão, de pesquisa e de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, extensão, capacitação, aperfeiçoamento, atualização, treinamento e capacitação profissional.
- b) Aprovar e supervisionar propostas de convênios com instituições nacionais e estrangeiras.

- c) Supervisionar o cumprimento dos programas do LITS/UFF;
- d) Gerir administrativa e financeiramente o LITS/UFF, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró Reitoria de Extensão;
- e) Decidir sobre a incorporação de novos projetos, programas e suas possíveis alterações;
- f) Decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes no LITS/UFF;
- g) Decidir sobre a atribuição das bolsas aos participantes dos projetos e programas do LITS/UFF a partir de propostas encaminhadas pelos respectivos coordenadores dos projetos;
- h) Encaminhar ao Pró-Reitor de Extensão, bienalmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa;
- i) Elaborar lista tríplice a ser encaminhada ao Pró-Reitor de Extensão para escolha do Coordenador Geral;
- j) Indicar os membros para o Conselho de Notáveis.

§1º - As autorizações e aprovações se darão sempre por meio de procedimento autônomo e independente dos departamentos de ensino e colegiados de unidade, submetendo-se diretamente à Pró Reitoria de Extensão para apreciação e homologação nas instâncias superiores da Universidade.

§2º - O Colegiado Técnico-Científico reunir-se-á mensalmente, para planejar, organizar, estudar, aprovar e avaliar as atividades do LITS/UFF.

§3º - Caberá ao Coordenador Geral presidir as Reuniões.

Art. 10º - Compete a Secretaria:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral nas atividades administrativas do núcleo;
- b) Organizar o expediente;
- c) Ter sob sua guarda a documentação produzida;
- d) Zelar pelo bom andamento do funcionamento administrativo

Art. 11º - Compete ao Conselho de Notáveis:

- a) Propor ao Colegiado Técnico-Científico as políticas estratégicas do LAGESP/UFF.
- b) Propor ao Colegiado Técnico-Científico projetos, programas e atividades dentro dos objetivos do LITS/UFF.

§ 1º - O Conselho de Notáveis reunir-se-á semestralmente para deliberar, propor e avaliar a política estratégica do LITS/UFF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado Técnico-Científico o qual deverá estudar a incorporação ao Regimento das situações e casos verificados.

Art. 13º - Alterações deste Regimento Interno somente ocorrerão mediante aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após encaminhamento de proposta de alteração aprovada por, pelo menos, dois terços (2/3) dos integrantes do Colegiado Técnico-Científico.

Art. 14º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogados os dispositivos em contrário.

RESOLUÇÃO N.º 301/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Proposição do CONSELHEIRO LUCAS GETIRANA e o Processo n.º 23069.006285/2017-50,

Em razão dos problemas de progressão acadêmica e psico-social gerados pelo longo processo recursal ao qual foram expostos(as) alunos e as alunas ingressantes à Universidade Federal Fluminense para o primeiro semestre de 2017 por meio de ações afirmativas L2 e L6, tendo estes(as) passado por análises competentes das Comissões criadas referentes à aferição de conformidade com o dispositivo legal de reserva de vagas para alunos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e ainda,

Considerando

- a) A não viabilidade econômica de permanência nas suas localidades de opção de curso com o risco de ter seu recurso não deferido;
- b) A instabilidade emocional e psicológica apresentada por estes(as) estudantes, afetados(as) pelo longo processo;
- c) A previsão de cancelamento de matrícula por insuficiência acadêmica no período de ingresso pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e;
- d) A necessidade de atuação propositiva para manutenção do direito por princípio adquirido – a saber, o de cursar um curso de Graduação na Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor em Exercício da Reitoria, no que se relaciona a aprovação do Projeto de Resolução que trata do Trancamento de Matrícula ou Cancelamento de Disciplinas em caráter excepcional, conforme a seguir:

- a) Conceder, excepcionalmente, **Trancamento de Matrícula ou Cancelamento de Disciplinas** exclusivamente aos estudantes que desejarem e que tenham dado início ao processo de recurso à decisão da Comissão de Aferição de Ações Afirmativas da PROGRAD, conforme lista nominal parte integrante desta Resolução.
- b) Os estudantes beneficiados por essa Resolução deverão requerer o Trancamento Especial de Matrícula ou cancelamento de disciplinas no Protocolo Geral – GPCA/AD – situado na Rua Miguel de Frias, 9 – Icaraí – Térreo – Fundos, no período de 17 a 21 de julho de 2017.
- c) A presente Resolução não possui efeito extensivo aos demais estudantes que não se enquadram no escopo desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada no Boletim de Serviço da UFF, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 301/2017.

Lista Nominal

- 01-ALEXIS MARTINS LANNES
- 02-ANA CAROLINE RIBEIRO GABRIEL
- 03-ANDERSON SILVA RIBEIRO
- 04-ANDREWS ALMEIDA FURTADO
- 05-ANE CAROLINE SILVA FREIRE
- 06-AUGUSTO ALBERTINE MORAIS DE SOUZA
- 07-CARLOS ALEXANDRE GOMES BARROSO
- 08-CRISTIAN QUEIROZ ALVES
- 09-DOUGLAS VIEIRA SOARES
- 10-EDUARDA RODRIGUES DIAS DOS REIS
- 11-GABRIELA BITTENCOURT DO NASCIMENTO
- 12-GIOVANE LOPES DA SILVA
- 13-GLEUBER CÉSAR SILVA KILL
- 14-HELLEM COELHO PEREIRA
- 15-HELLEN CAROLINE DA SILVA MOURA
- 16-IGOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA
- 17-LAIS MOURA BARCELLOS
- 18-LEANDRO MIRANDA LIMA
- 19-LORENN FERNANDES DE SOUZA ALVES
- 20-LUCAS CONCEIÇÃO GONÇALVES
- 21-LUCAS DA SILVA VELLOSO
- 22-LUCIANO FERNANDES MARINHO CAVALCANTE
- 23-MARIA EDUARDA ESCOBAR DA SILVA
- 24-MARIANA HARUMI TSUGE
- 25-MARINA PIZZANI CRUZ
- 26-MATHEUS ALVES LORENTE
- 27-PAMELLA DALABENETA FERNANDES SANTOS
- 28-PEDRO HENRIQUE ELIAS CALENZANI
- 29-RAFAEL FELIPE FERREIRA ALEXANDRE DE BRITO
- 30-RAFAELA CARVALHO DA SILVA
- 31-REBECA ALICE ABINEDER SOUZA
- 32-REBECA PEREIRA DA SILVA
- 33-RODRIGO BRAGA DE LEMOS
- 34-THALLYS WILLIAN FURTADO BARBOSA
- 35-THAMIRIS INGRID SILVA PASCHKE
- 36-THIAGO VIANNA DE SOUZA E SILVA
- 37-VICTOR QUINTANILHA FERREIRA

RESOLUÇÃO N.º 315/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a University of Georgia (Estados Unidos) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 143/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010310/2017-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **University of Georgia** (Estados Unidos) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 316/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Université de Pau et de Pays de l'Adour (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 146/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021680/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Université de Pau et de Pays de l'Adour** (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 317/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Université Paris Nanterre (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 147/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021800/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Université Paris Nanterre** (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 318/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Université Lyon 1 (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 145/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021923/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Université Lyon 1** (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 319/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Université Paris 1 (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 148/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021924/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Université Paris 1** (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 320/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidad Nacional de Villa Maria (Argentina) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 144/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021989/2017-52,

RESOLV E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Universidad Nacional de Villa Maria** (Argentina) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 321/2017

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação de Pesquisa celebrado entre a UFF e a BG E&P Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 142/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011035/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação de Pesquisa que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **BG E&P Brasil Ltda.**, com o objetivo de pesquisar o uso de técnicas de Inteligência Artificial para auxiliar o diagnóstico de problemas no controle da vazão e pressão de água de injeção em processo de recuperação secundária em reservatório de óleo e gás, a fim de garantir produtividade e segurança da planta de processo e do reservatório.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 322/2017

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Associação Barramansense de Ensino – Centro Universitário de Barra Mansa - UBM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 149/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073053/2016-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Associação Barramansense de Ensino – Centro Universitário de Barra Mansa – UBM**, objetivando estabelecer parceria entre o Centro Universitário de Barra Mansa e a UFF, para o desenvolvimento de ações acadêmicas no campo do ensino, da pesquisa e da extensão, com o fulcro de promover e executar ações conjuntas previstas em convênios específicos, a serem vinculados ao Termo de Cooperação e no âmbito especialmente das áreas de comunicação social com foco na ação de extensão Laboratório da TV Universitária de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 323/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo - NuHFASP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005780/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de maio de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo – NuHFASP**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 deste Conselho. O presente convênio de concessão de estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios de estudantes, obrigatório e não remunerado, da Instituição de Ensino junto ao NuHFASP. O campo de estágio ofertado pela Concedente será na modalidade Internato para estudantes do Curso de Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 324/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005781/2017-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 25 de maio de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 deste Conselho. A EMUSA oferecerá aos estudantes, regularmente matriculados na UFF, a oportunidade de estágio curricular obrigatório e não obrigatório em suas dependências, desde que seja do seu interesse.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 326/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Essencial Care Assistência Médica Domiciliar Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005783/2017-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de junho de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Essencial Care Assistência Médica Domiciliar Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 327/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Mauro Abdon Gabriel Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005784/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de junho de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Mauro Abdon Gabriel Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 328/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Instituto Biosilvestre.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005785/2017-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de junho de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Biosilvestre**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 329/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Loureiro Maia Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005786/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de junho de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Loureiro Maia Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 330/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Áudio Rebel Comércio de CDs Eirelli**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005787/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de junho de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Áudio Rebel Comércio de CDs Eirelli**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 331/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Patologia – MPT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006574/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Patologia** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Controle de Qualidade em Laboratório Clínico.	1.1 – Controle de Qualidade em Laboratório Clínico.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas eletivas desta Universidade, vinculadas ao Departamento de Patologia – MPT.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 332/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição e Dietética – MND.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006643/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Nutrição e Dietética** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO ESTUDO(S)	DE	DISCIPLINA(S)
1- Nutrição.		1.2 – Alimentos Funcionais I.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Nutrição, aprovado pela Resolução n.º 036/2017, que altera a Resolução n.º 246/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 333/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Turismo e Hotelaria – STT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006949/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Turismo e Hotelaria** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Processos de Gestão Empresarial do Turismo.	1.3 – Softwares de Gestão para Meios de Hospedagem.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Turismo, aprovado pela Resolução n.º 504/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 334/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Estatística – GET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042666/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Estatística** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Estatística.	1.1- Estatística Aplicada II.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 174/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 335/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007062/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Engenharia de Produção** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Gerenciamento.	1.1- Gerenciamento de Riscos de Processo Industrial I.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 136/1993, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 336/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda – VMD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006836/2017-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Economia	1.1- Tópicos Especiais em Economia e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Administração Pública, Titulação Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 384/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 337/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas – DGP, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006641/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Geografia e Políticas Públicas** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Ciência Política	1.1- Tópicos Especiais em Políticas Públicas II.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, sediado no município de Angra dos Reis, aprovado pela Resolução n.º 358/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 338/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Química – GGQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006640/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à **Coordenação do Curso de Graduação em Química e Química Industrial** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Ciência e Tecnologia

1.1- CTSA e Articulação de Conteúdos.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Química, Graus: Bacharel, Licenciatura (Integral e Noturno) e Química Industrial, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.ºs 091/2014, 090/2014 e 092/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 339/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciência da Informação – GCI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006734/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciência da Informação** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Paleografia.

1.1- Paleografia Aplicada – Séculos XVII - XIX.

2- Arquivologia

2.1- Arquivos Pessoais.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Arquivologia, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução n.º 175/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 340/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Jurídicas – DCJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007025/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciências Jurídicas** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

2- Ciências Jurídicas.

1.2- O Direito ao Esquecimento na Sociedade Contemporânea.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 341/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007025/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Público** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

3- Direito Público.

1.3- Direito Penal Militar

1.4- Direito, Arte e Literatura I

1.5- Direito, Arte e Literatura II

1.6- Direito Agrário

1.7- Direito dos Povos Originários

1.8- Transformações Políticas e seus Reflexos no Direito Individual e Coletivo do Trabalho

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 342/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Processual – SDP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007025/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Processual** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

4- Direito Processual.

- 1.9- Conflitos Familiares: Direito Processual e Meios Alternativos
- 1.10- Críticas Processuais e Criminológicas a Lei 9.099/95
- 1.11- Grupo de Pesquisa em Juizados Especiais Cíveis
- 1.12- Investigação e Processo na Lei das Organizações Criminosas.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 343/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado – SDV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007025/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Direito Privado** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
5- Direito Privado.	1.13- Posse e Propriedade nas Relações Agrárias
	1.14- Títulos e Documentos Negociáveis de Crédito.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 344/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Físico-Química – GFQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042804/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Físico-Química** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Físico-Química	1.1- Físico-Química IV A. 1.2- Físico-Química IV B.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Química, Graus: Bacharelado, Licenciatura e Química Industrial, Grau: Bacharelado, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.ºs 091/2014, 090/2014 e 092/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 345/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda – VPS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007028/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Psicologia de Volta Redonda** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Psicologia Social e Institucional	1.3- Direitos Humanos e Movimentos Sociais: Afirmções Estéticas, Insurgentes e Subversivas das Existências II.
2- Tópicos Especiais	2.1- Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho Organizacional I 2.2- Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho Organizacional II 2.3- Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho Organizacional III 2.4- Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho Organizacional IV 2.5- Tópicos Especiais em Psicologia do Trabalho Organizacional V
3- Educação	3.1- Paulo Freire e Ergologia: Diálogo entre Educação e Trabalho.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Psicologia, Titulação: Bacharel, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 505/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 346/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Econômicas – CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007027/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências Econômicas de Campos** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Formação Teórico-Quantitativa-Economia Social e do Trabalho	1.4- Economia Solidária.
2- Formação Teórico-Quantitativo	2.1- Econometria de Séries Temporais.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Graus: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 320/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 347/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006837/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Ética	1.5- Ética, Direitos Humanos e Políticas Públicas sobre Drogas (Psicoativos).
2- Relações Humanas	2.1- Mulheres, Relações Sócias de Sexo e Feminismos.
3- Tópicos Especiais	3.1- Tópicos Especiais em Serviço Social: Judicialização da Política e das Expressões da <i>Questão Social</i> .

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 533/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 348/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências da Natureza, sediado no município de Rio das Ostras – RCN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085591/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências da Natureza** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Matemática	1.6- Análise Real. 1.7- Problemas Inversos: Conceitos e Aplicações.
2- Estatística	2.1- Bioestatística.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências da Natureza.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 349/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina - MGM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006873/2017-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas à **Coordenação do Curso de Graduação em Medicina** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Internato	1.8- Internato Eletivo em Reumatologia I.
	1.9- Internato Eletivo em Reumatologia II.
	1.10- Internato Eletivo em Reumatologia III.
	1.11- Internato Eletivo em Reumatologia IV.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas obrigatórias de escolha do currículo do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução n.º 451/2016, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 350/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006872/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada à **Coordenação do Curso de Graduação em Letras** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Introdução aos Estudos de Letras	1.1- Introdução aos Estudos de Letras.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Letras, Graus: Licenciatura e Bacharelado, nas habilitações, aprovadas pelas Resoluções n.ºs 004/2008, 202/2009, 203/2009, 204/2009 e 332/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 351/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências da Linguagem – GCL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006872/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciências da Linguagem** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

1- Libras

DISCIPLINA(S)

1.1- Libras II.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Letras, Graus: Licenciatura e Bacharelado, nas habilitações, aprovadas pelas Resoluções n.º 004/2008, 202/2009, 203/2009, 204/2009 e 332/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 352/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006872/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Letras Estrangeiras Modernas** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Estudos Linguísticos	1.1- Tecnologia Digitais no Ensino de Línguas Estrangeiras.
2- Língua Russa	2.1- Língua Russa V.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Letras, Graus: Licenciatura e Bacharelado, nas habilitações, aprovadas pelas Resoluções n.ºs 004/2008, 202/2009, 203/2009, 204/2009 e 332/2012, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 353/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Artes - Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 140/2013 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006950/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas, Genealogias das Artes / Representação, Genealogias das Artes / Imaginário, Genealogias das Artes / Política, Genealogias das Artes / Interações Sociais, Interloções em Artes / Representação, Interloções em Artes / Imaginário, Interloções em Artes / Política e Interloções em Artes / Interações Sociais, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias livres, itens: 8, 10, 6, 9, 12, 16, 13 e 18 subitens: 8.1, 10.1, 6.1, 9.1, 12.1, 16.1, 13.1 e 18.1 todas de carga horária de 45 horas, respectivamente pelas disciplinas **Genealogias das Artes / Representação e Imaginário, Genealogias das Artes / Política e Interações Sociais, Interloções em Artes / Representação e Imaginário , Interloções em Artes / Política e Interações Sociais**, todas de carga horária de 60 horas.

Art. 2º - Incluir as disciplinas **Interloções em Artes / Criação e Palavra, Interloções em Artes / Espaço e Meio Ambiente e Interloções em Artes / Poéticas Tecnológicas e Conformações** no elenco de disciplinas obrigatórias livres.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 354/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geofísica - Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 046/2015 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006440/2017-38,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a disciplina obrigatória, Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia, integrante do Núcleo de Formação Específica, item 7, subitem 7.6 pela disciplina **Sismoestratigrafia**.

Art. 2º - Inclusão das disciplinas, **Processamento Digital de Imagens - PDI, Fundamentos de Tomografia Sísmica, Recursos Petrolíferos Não Convencionais, Hidrogeologia, Linguagem Python Aplicada à Geofísica, Análise de Projetos de Caracterização e Simulação de Reservatórios e Análise de Projetos Exploratórios de Petróleo**, no elenco de disciplinas optativas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 355/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em História, Grau: Bacharelado, vinculado ao Campus Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 308/2010, e posteriormente alterada pela Resolução n.º 279/2012, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007382/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejada para o elenco de optativas a disciplina obrigatória abaixo relacionada:

- História do Tempo Presente – CHT 00021

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 8º da Resolução n.º 308/2010, alterada pela Resolução n.º 279/2012 do CEPEX, que passa a ser:

“Art. 8º- O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1.260 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 420 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Complementar, 540 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades complementares, perfazendo um total de 2.420 horas para a integralização curricular.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 356/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em História, Grau: Licenciatura, vinculado ao Campus Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 307/2010, e posteriormente alterada pela Resolução n.º 280/2012, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007382/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejada para o elenco de optativas a disciplina obrigatória abaixo relacionada:

- História do Tempo Presente – CHT 00021

Art. 2º - Fica alterado a redação do Artigo 8º da Resolução n.º 307/2010, alterada pela Resolução n.º 280/2012 do CEPEX, que passa a ser:

“Art. 8º- O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1.260 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 300 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Complementar, 1.010 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Pedagógica, 360 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades complementares, perfazendo um total de 3.130 horas para a integralização curricular.”

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 357/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, com sede no Município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 267/2009, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006733/2017-15,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Volta Redonda** compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias**Formação básica**

Conteúdos de Estudos	Disciplinas
1- Ciências Jurídicas	1.1 - Legislação Tributária 1.2 - Legislação Trabalhista 1.3 - Direito Empresarial e Societário
2- Economia	2.1 - Microeconomia 2.2 - Introdução à Economia 2.3 - Macroeconomia
3- Filosofia e Política	3.1 - Ética Geral e Profissional
4- Gestão de Instituições e Serviços Arquivísticos	4.1 - Introdução a Gestão de Pessoas
5- Modelos Matemáticos e Estatística	5.1 - Métodos Quantitativos Aplicados I 5.2 - Métodos Quantitativos Aplicados II 5.3 - Matemática Financeira 5.4 – Estatística Aplicada à Administração
6- Sociologia e Antropologia	6.1 – Sociologia das Organizações 6.2 - Metodologia da Pesquisa I
7-Tecnologia da Informação e Comunicação	7.1 - Sistemas de Informações Contábeis 7.2 - Informática Aplicada a Administração I
8-Teoria da Administração e das Organizações	8.1 - Fundamentos de Administração e Modelos de Gestão

Formação profissional

1- Auditoria	1.1- Auditoria Contábil I
2 - Contabilidade Gerencial	2.1 – Contabilidade Gerencial 2.2 - Controladoria Estratégica I
3- Contabilidade Governamental	3.1 - Contabilidade Pública 3.2 - Controladoria e Gestão Pública
4- Contabilidade Societária	4.1 - Contabilidade Geral I 4.2 - Contabilidade Geral II 4.3 - Contabilidade e Análise de Custos 4.4 - Contabilidade Societária I 4.5 - Contabilidade Societária II 4.6 - Contabilidade Societária III 4.7 - Contabilidade Societária IV 4.8 - Contabilidade Sócio-Ambiental 4.9 - Elaboraões das Demonstrações Contábeis 4.10 - Análise das Demonstrações Contábeis 4.11 - Contabilidade Tributária I 4.12 - Contabilidade Tributária II 4.13 - Perícia e Arbitragem 4.14 - Laboratório de Gestão Contábil I 4.15 - Laboratório de Gestão Contábil II
5- Finanças Empresariais	5.1- Administração Financeira Orçamentária I 5.2 - Administração Financeira e Orçamentária II
6 - Teoria e Métodos	6.1 - Teoria da Contabilidade I 6.2 - Teoria da Contabilidade II

Formação Teórico-Prático

1- Estágio Supervisionado	1.1- Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis I 1.2- Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis II 1.3- Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis III
2- Teoria da Administração e das Organizações	2.1 - Laboratório de Gestão Simulada I
3- Teoria e Métodos	3.1 - Prática de Pesquisa Contábil I 3.2 - Prática de Pesquisa Contábil II

Disciplinas Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1-Administração	1.1 - Logística 1.2 - Responsabilidade Social e Solidária 1.4 - Economia Brasileira Contemporânea 1.5 - Laboratório de Gestão Simulada III 1.6- Logística Internacional I
2- Administração Pública	2.1- Administração Financeira e Orçamentária para Administração Pública 2.2- Agenda, Formulação e Implantação de Políticas Públicas. 2.3- Gestão Pública I 2.4- Governo Eletrônico 2.5- Indicadores e Avaliação de Política Públicas 2.6- Introdução as Políticas Públicas
3- Administração e Produção Logística	3.1- Administração da Produção
4- Administração de Materiais	4.1- Administração de Materiais
5- Administração de Mercados e Marketing	5.1- Administração Mercadológica I 5.2- Marketing no Setor Público
6- Administração Financeira e Orçamento	6.1- Mercado de Capitais
7- Sociologia e Antropologia	7.1- Antropologia Cultural
8- Auditoria	8.1 - Auditoria Contábil II
9- Ciências Econômicas	9.1- Desenvolvimento Regional e Local I – Aspectos Econômicos 9.2- Economia do Setor Público
10 - Ciências Jurídicas	10.1- Instituições de Direito Público e Privado 10.2- Direito Administrativo II – Licitação e Contratos 10.3- Direito Constitucional
11 - Contabilidade Gerencial	11.1 - Controladoria Estratégica II
12- Contabilidade Societária	12.1- Tópicos Especiais em Contabilidade I 12.2- Tópicos Especiais em Contabilidade II
13- Direito Administrativo	13.1- Direito Administrativo I
14- Direito Ambiental	14.1- Direito Ambiental 14.2- Direito Ambiental Internacional

15- Direito do Consumidor	15.1- Direito do Consumidor
16- Direito do Trabalho	16.1- Direito do Trabalho I 16.2- Direito do Trabalho II
17- Direito Econômico	17.1- Direito Econômico e Financeiro
18- Direito Empresarial e Econômico	18.1- Direito Empresarial II 18.2- Direito Empresarial III
19- Direito Internacional	19.1- Direito Internacional Privado I 19.2- Direito Internacional Público I
20- Direito Previdenciário	20.1- Direito Previdenciário
21- Direito Privado	21.1- Direito da Concorrência 21.2- Direito do Terceiro Setor 21.3- Direito e Tecnologia 21.4- Direito Eletrônico
22- Direito Processual	22.1- Direito Processual Tributário
23- Direito Público	23.1- Direito Penal Econômico 23.2- Direito Regulatório 23.3- Política Externa Brasileira
24- Direito Tributário	24.1- Direito Tributário I 24.2- Direito Tributário II
25- Economia	25.1- Economia Política
26- Filosofia	26.1- Introdução à Fenomenologia e ao Existencialismo 26.2- Introdução à Filosofia da Mente
27- Filosofia e Política	27.1- Ciência Política I 27.2- Cultura Política Brasileira
28- Gestão de Operações e Serviços	28.1- Custos em Serviços 28.2- Custos de Serviços I
29- Gestão de Pessoas	29.1- Gestão de Pessoas
30- Língua Estrangeira	30.1- Inglês para Negócios
31 - Libras	31.1 - Libras I
32- Meio Ambiente	32.1- Desenvolvimento Sustentável
33 - Modelos Matemáticos e Estatística	33.1 – Estatística I
34 - Negócio Empresarial	34.1- Negociação Empresarial
35- Sociologia e Antropologia	35.1- Desenvolvimento Regional e Local II –

Aspectos Sociológicos

36- Psicologia e Comportamento	36.1- Introdução à Psicologia
37- Psicologia Geral e Experimental	37.1- Processos Cognitivos e Pensamento
38- Psicologia Social e Institucional	38.1- Práticas Interdisciplinares Institucionais
39- Psicologia, Trabalho e Saúde	39.1- Capitalismo, Saúde e Subjetividade 39.2- Gênero no Trabalho
40- Planejamento Estratégico e Serviços	40.1- Administração Estratégica 40.2- Gestão de Projetos
41- Planejamento Social	41.1- Laboratório de Gestão Simulada II
42- Relações Internacionais	42.1- Relações Internacionais
43- Teoria da Administração e das Organizações	43.1 - Modelos de Gestão e Empreendedorismo 43.2 - Estratégia Empresarial 43.3- Gestão de Pessoas no Setor Público 43.4- Gestão de Projetos Sociais I 43.5- Gestão de Projetos Sociais II 43.6- Governança Corporativa 43.7- Organização, Sistemas e Métodos 43.8- Responsabilidade Social e Corporativa 43.9- Gestão de Operações e Qualidades nos Serviços Públicos

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

1- Atividades Complementares

1.1 - Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.000 horas sendo 2.610 horas de disciplinas obrigatórias, 90 horas de disciplinas optativas e 300 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Primeiro - Das 2.610 horas das disciplinas obrigatórias 780 horas serão do Núcleo de Conteúdos de Formação Básica, 1.260 horas do Núcleo de Conteúdos de Formação Profissional e 570 do Núcleo de Formação Teórico-Prático.

Parágrafo Segundo - Das 570 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Teórico-Prático 300 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **3.000** horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08
- b) Máximo: 12

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 358/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Administração: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 072/2008 e alterada pela Resolução n.º. 001/2017 do CEPEX, sediado no Município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006644/2017-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, do elenco de disciplinas Obrigatórias, Formação Profissional, item 10, subitem 10.1 e 10.2, respectivamente, pelas disciplinas, **Trabalho de Conclusão I-A** e **Trabalho de Conclusão II-A**.

Art. 2º - Substituir as disciplinas Metodologia de Pesquisa e Comportamento Organizacional, do elenco de disciplinas Obrigatórias, Formação Básica, item 2, subitens 2.4 e Formação Profissional, item 2, subitem, 2.2, pelas disciplinas, **Metodologia de Pesquisa I** e **Comportamento Organizacional I**.

Art. 3º - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, as seguintes disciplinas: item 3, subitem 3.1 - **Psicologia das Organizações**, do item 5, subitem 5.2 - **Economia Brasileira Contemporânea**, do item 7, subitem 7.1 – **Instituições de Direito Público e Privado**, do item 9, subitem 9.1 - **Estatística I** e da Formação Profissional, item 1, subitem 1.4, a disciplina, **Estratégia Empresarial**.

Art. 4º - Remanejar para o elenco de disciplinas Obrigatórias, a disciplina **Seminários de Integração**.

Art. 5º - Incluir no rol de disciplinas Obrigatórias, a disciplina **Pesquisa Operacional**.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 359/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Administração: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 169/2013 do CEPEX, sediado no Município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006248/2017-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir as disciplinas obrigatórias, Política, integrante do Núcleo de Formação Básica, item 5, subitem 5.1 e Administração Pública, integrante do Núcleo de Formação Complementar, item 23, subitem 23.1, pela disciplina **Política e Administração Pública**.

Art. 2º - Incluir no elenco de disciplinas obrigatórias, integrante do Núcleo de Formação Complementar a disciplina **Metodologia da Pesquisa**.

Art. 3º - Remanejar para o elenco de disciplinas Obrigatórias, as disciplinas **Comportamento do Consumidor e Marketing de Serviços**, que farão parte do Núcleo de Formação Profissional.

Art. 4º - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas as disciplinas obrigatórias, **Processo Administrativo, Processo Decisório e Controladoria**.

Art. 5º - Alterar os nomes das disciplinas obrigatórias, Gestão Financeira, Gestão Financeira de Longo Prazo, Psicologia e Comunicação que passarão a chamar-se respectivamente por **Gestão Financeira I, Gestão Financeira II, Comportamento Organizacional e Comunicação Organizacional**.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 360/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Currículo do Curso de Graduação em Produção Cultural, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 197/2008 do CEPEX, sediado no município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.23069.006294/2017-41,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Produção Cultural** sediado no município de Rio das Ostras compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDO (s)	DISCIPLINA (s)
1- Estudos das Artes	1.1 - Estudos das Artes Audiovisuais 1.2 - Estudos das Artes Plásticas 1.3 - Estudos da Dança 1.4 - Estudos da Literatura 1.5 - Estudos da Música 1.6 - Estudos do Teatro 1.7 - Práticas Artísticas Contemporâneas 1.8 - Teorias das Artes
2 – Fundamentos das Artes	2.1 - Arte e Planejamento I
3- Teoria e Método em Cultura.	3.1 - Teorias das Culturas 3.2 - Teorias do Contemporâneo 3.3 - Políticas Culturais 3.4 - Culturas no Brasil
4- Planejamento Cultural	4.1 - Introdução à Gestão e Produção Cultural 4.2 - Projeto Cultural 4.3- Legislação de Incentivo à Cultura e Direitos Autorais I 4.4 - Marketing Cultural
5. Disciplinas Estruturantes	5.1- Introdução à Metodologia da Pesquisa 5.2- Metodologia de Apoio ao TCC
6- Trabalho de Conclusão de Curso	6.1 - Trabalho Final I 6.2 - Trabalho Final II

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

Disciplinas Optativas

Conteúdo (s)	Disciplina (s)
1- Teoria e Método em Cultura	1.1- Artes Étnicas 1.2- Cultura e Representação Visual 1.3- Discurso e Ideologia 1.4- Estética e Indústria Cultural 1.5- Estética e Cultura de Massa 1.6- Produção Cultural Popular 1.7- Arte e Questões Sociais 1.8- Arte, Cultura e Meio Ambiente 1.9- Cultura, Turismo E Desenvolvimento 1.10- Sociologia da Arte 1.11- Sociologia do Teatro 1.12- Introdução à Sociologia 1.13- Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira 1.14- Introdução à Filosofia 1.15- Arte Brasileira e Cultura Contemporânea 1. 16 – Culturas e Artes do Corpo 1.17 – Estética e Cultura I
2- Artes	2.1- Arte Latino-Americana I - Modernismo 2.2- Música e Cinema
3- Planejamento Cultural	3.1- Introdução à Administração 3.2- Museu e Sociedade 3.3- Administração e Gerência Cultural I 3.4 - Administração e Gerência Cultural II 3.5 - Arte e Cenário do Espaço Urbano IV 3.6 - Políticas Culturais Comparadas 3.7 - Seminário Experimental em Produção Cultural 3.8 - Seminário Experimental em Produção Cultural I 3.9 - Seminário Experimental em Produção Cultural II 3.10 - Filosofia e Administração 3.11 - Processo Decisório 3.12 - Assessoria de Imprensa 3.13 – Estudos de Marketing Cultural 3.14 – Gestão de Espaços Culturais 3. 15 – Preserções do Patrimônio Cultural 3. 16 – Preservação e Patrimônio Cultural I 3.17 – Processos de Gestão Cultural 3.18 – Projeto Cultural II 3.19 – Projeto Cultural III 3.20 – Projeto Cultural IV 3.21 - Práticas Contemporâneas de Curadoria em Arte

- 4- Política 4.1 – A Ditadura Civil-Militar (1964-1985) e A Redemocratização no Brasil
- 5- Educação e Diversidade 5.1 – Arte, Diversidade Cultural e Educação.
- 6- Estágio Profissional 6.1 - Estágio em Produção Cultural I
6.2 – Estágio em Produção Cultural II
- 7- Fundamentos das Artes
- 7.1 - Análise Espacial
 - 7.2 - Arte e Comunicação I
 - 7.3 - História da Arte I
 - 7.4 - História da Arte II
 - 7.6 - História das Formas Artísticas e Literárias no Brasil
 - 7.7 - História das Formas Artísticas e Literárias no Ocidente
 - 7.8 - Semiologia da Arte
 - 7.9 - Teoria da Percepção
 - 7.10 - Filosofia da Arte
 - 7.11 - Conceitos Fundamentais da Ciência da Arte
 - 7.12 - Conceitos Fundamentais da História da Arte
 - 7.13 - Análise e Crítica em Arte
 - 7.14 - Aspectos da Arte Contemporânea
 - 7.15 - Cenografia I
 - 7.16 - Computação Gráfica em Arte
 - 7.17 - Direção de Espetáculo
 - 7.18 - Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica
 - 7.19 - Produção em Rádio, TV e Cinema
 - 7.20 - Cinema e Estado no Brasil
 - 7.21 - Laboratório da Forma
 - 7.22 - Música e Tradição
 - 7.23 - Vídeo-Arte
 - 7.24 - Seminário de Arte I
 - 7.25 - Seminário de Arte II
 - 7.26 - Oficina de Interpretação
 - 7.27 - Oficina Literária
 - 7.28 - Oficina de Dança
 - 7.29 - Oficina de Música
 - 7.30 - Oficina de Artes Plásticas
 - 7.31 - Orientação em Arte I
 - 7.32 - Orientação em Arte II
 - 7.33 - Cinema e Produção Cultural I
 - 7.34 - Cinema e Produção Cultural II
 - 7.35 - Teatro e Produção Cultural
 - 7.36 - Técnicas da Dança
 - 7.37 - Técnicas da Música
 - 7.38 - Técnicas das Artes Plásticas
 - 7.39 - Técnicas das Artes Audiovisuais
 - 7.40 - Técnicas da Literatura
 - 7.41 - Técnicas de Teatro
 - 7.42 - Oficina de Dramaturgia
 - 7.43 - Música e Produção Cultural
 - 7.44 - Dança e Produção Cultural
 - 7.45 - Artes Plásticas e Produção Cultural
 - 7.46 - Criação Videográfica

	7.47 - Direção de Arte III
	7.48 - Direção Artística
	7.49- Dramaturgia em Dança Teatro
	7.50 - Epistemologia da arte
8- História da Cultura	8.1- Religião e Cultura
9- Técnicas de Redação	9.1- Redação Acadêmica e Editoração Digital
10- Fundamentos das Artes/Produção Cultural	10.1 - Oficina de Documentário
	10.2 - Oficina de Finalização de Filmes
	10.3 - Oficina de Produção de Filmes
11- Libras	11.1 - Libras I

Art. 4º - São atividades complementares:

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.275 horas para as disciplinas obrigatórias, 240 horas para os Estágios Profissionalizantes, 1.155 horas para as disciplinas optativas, 210 horas para as Atividades Complementares e 60 horas para disciplina eletiva, perfazendo um total de 2.700 horas.

Parágrafo 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser cumprido num tempo total de 360 horas através das disciplinas: Trabalho Final I e Trabalho Final II.

Parágrafo 2º – Do total de 1.275 horas de disciplinas obrigatórias, 180 horas deverão ser cursadas sob a forma de disciplinas obrigatórias de escolha, oferecidas através das disciplinas: Estudos das Artes Plásticas, Estudos do Teatro, Estudos da Dança, Estudos da Música, Estudos da Literatura e Estudos das Artes Audiovisuais.

Art. 6º - A carga horária total para fins de integralização curricular será de 2.700 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 362/2017

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Natureza, nível Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006064/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Natureza, nível Mestrado Profissional, integrante da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 362/2017

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1 - O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza – na modalidade de Mestrado Profissional - da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem por finalidades promover a formação e aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Ensino de Ciências nas áreas de Química e de Física.

Parágrafo único – O Programa, a que se refere este artigo, é de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, modalidade profissional, que confere o título de Mestre em Ensino de Ciências da Natureza.

CAPÍTULO II Da Organização Acadêmico-Administrativa

SEÇÃO I - Do Colegiado do Programa

Art. 2 - O Programa terá um Colegiado com mandato de quatro anos, com a seguinte composição: o Coordenador e o Subcoordenador, os demais docentes permanentes credenciados e representação discente correspondente a 1/5 (um quinto) do número de docentes permanentes.

§1º - O Colegiado será presidido pelo seu Coordenador.

§2º - Metade do corpo docente permanente credenciado será membro titular do Colegiado. A outra metade será composta de membros suplentes. Esses membros serão eleitos por todos os segmentos envolvidos no Curso.

§3º - Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados. Cada representante titular terá seu respectivo suplente.

Art. 3 - Caberá ao Colegiado:

I- aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II- aprovar os currículos dos Cursos e suas alterações;

III- definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;

IV- indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

V- aprovar a programação acadêmica das disciplinas do Programa;

VI- aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras, nos termos do artigo 27, item V, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

VII- aprovar propostas de Convênios para serem apreciadas nas instâncias devidas;

VIII- aprovar Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, nos termos do artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

IX- decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X- homologar os nomes dos orientadores e coorientadores de dissertações ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.

XI - definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;

XII- aprovar a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII- homologar os Relatórios das Comissões Examinadoras de Seleção para admissão de candidatos ao Programa;

XIV – aprovar a Comissão de Bolsas do Programa;

XV- homologar a relação de discentes em ordem de prioridade para a concessão de bolsas de estudo, conforme julgamento realizado pela Comissão de Bolsas do Programa;

XVI- decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos Cursos do Programa;

XVII- julgar as decisões do Coordenador do Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;

XVIII- aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Programa, nos termos do artigo 7º deste Regimento Interno, bem como os pareceres emitidos pelas Comissões referidas nesse artigo;

XIX- propor ao Reitor, com aprovação de 75% dos membros do Colegiado, a destituição do Coordenador do Programa;

XX - realizar autoavaliação periódica do Programa;

XXI- aprovar as comissões de reconhecimento de Diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres.

XXII- deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF que não tiverem sido previstas neste Regulamento Interno.

Art. 4 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão mensais.

Parágrafo único- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis, para tratar de assunto específico.

Art. 5 - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples dos presentes às reuniões, não tendo o Coordenador (e o Subcoordenador) direito a voto, exceto em caso de empate.

§1º- Maioria absoluta dos membros do Colegiado será exigida para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores permanentes do Programa.

§2º - Maioria de 75% dos membros do Colegiado será exigida para a mudança do Regimento do Programa.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Programa

Art. 6 - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Art. 7 - A coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com título de Doutor ou de Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O Coordenador e o Subcoordenador do Programa serão eleitos e nomeados por um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução conforme definido no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

§2º - O Coordenador e o subcoordenador eleitos, de acordo com o Regimento Geral da UFF, estarão subordinados à Direção da Unidade à qual o programa está vinculado.

Art. 8 - Caberá à Coordenação do Programa:

I- convocar e presidir as reuniões do seu Colegiado;

II- coordenar as atividades didáticas do Programa;

III- dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;

IV- elaborar a programação acadêmica, submetendo-a a apreciação do Colegiado;

V- propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI- elaborar os Editais de Seleção para o ingresso de alunos no Programa, encaminhados ao Colegiado;

VII- encaminhar ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras indicadas pelos orientadores;

VIII- delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX - indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de Diplomas obtidos em Instituições estrangeiras, conforme Resolução do CEPEX sobre a matéria;

X- decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 9 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

§1º- Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador, na forma da legislação vigente.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§3º - Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a eleição do novo Coordenador, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 10 - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o artigo 35 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

CAPÍTULO III Dos Currículos

Art. 11 - O currículo do Curso do Programa compõe-se de disciplinas obrigatórias e optativas, que são classificadas em disciplinas formativas e informativas.

Art. 12 - O currículo e suas alterações serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 13 - As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e/ou outros procedimentos didáticos.

Art. 14 - As disciplinas serão oferecidas conforme a Programação Acadêmica do Curso.

Art. 15 - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 15 (quinze) meses e máxima de 30 (trinta) meses, conforme o estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito, de acordo com o disposto nos Artigos 8 e 18 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF expresso na Resolução CEPEX 498/2016.

Art. 16 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidade de créditos.

Art. 17 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas.

§1º- Para obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 49 (quarenta e nove) créditos, sendo 13 (treze) correspondentes a disciplinas obrigatórias e 09 (nove) correspondentes a disciplinas optativas, e 27 (vinte e sete) créditos dedicados à elaboração de um produto educacional resultante do trabalho final cujo relatório deverá ser apresentado na forma de dissertação. Podendo os produtos educacionais ser apresentados em diferentes formatos, tais como: patente ou registro de propriedade intelectual, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais, incluindo produção de kits e equipamentos, produção de programas de mídia ou software, segundo Instrução Normativa N° 17 de 29 de dezembro de 2009 da CAPES, perfazendo o total de 735 (setecentos e trinta e cinco) horas de Atividades Acadêmicas.

§2º- Sendo dissertação, patente ou registro de propriedade intelectual, desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais (incluindo produção de kits e equipamentos), produção de programas de mídia ou software considerados trabalhos supervisionados.

CAPÍTULO IV Do Corpo Docente

Artigo 18 - Os Professores do Programa deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação, bem como serem credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por indicação do Colegiado do Programa, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.

Artigo 19 - O Corpo Docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de docentes pertencentes aos quadros da UFF, conforme o que determina o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Artigo 20 - A validade de credenciamento no Programa valerá por no máximo 3 (três) anos. As regras e condições para credenciamento serão definidas pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V **Do Regimento Escolar**

SEÇÃO I - Da Seleção e da Admissão

Art. 21 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo ou por processo de transferência, realizado de acordo com a Programação Acadêmica do Curso e com os Editais de Seleção e Transferência.

Art. 22 - Em época estabelecida pelo Colegiado do Programa, o Coordenador encaminhará ao Colegiado da Unidade o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso do Programa, de acordo com o que estabelece o artigo 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

Art. 23 - Para ingressar no Curso de Mestrado Profissional o candidato à seleção deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado, em uma das seguintes áreas: Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física;

II - apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso, incluindo o comprovante de pagamento de taxa para a inscrição da seleção, com valor explicitado no Edital;

III- estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital;

IV- realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

SEÇÃO II - Da Matrícula

Art. 24 - Para ser matriculado no Programa, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo ou no Processo de Transferência.

Art. 25 - Poderá ser admitida matrícula de aluno transferido de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas e que o candidato esteja habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa.

§1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a aluno transferido, as dispensas obedecerão ao disposto no Artigo 31 do presente Regimento.

SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Art. 26 – A cada período letivo, o aluno procederá à inscrição em Disciplinas ou outras Atividades Acadêmicas, de acordo com a Programação Acadêmica do Curso.

Parágrafo único- Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até três disciplinas, de alunos graduados, a critério do Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV - Do Trancamento e Cancelamento

Art. 27 - O aluno que não se inscrever em Disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pela Programação Acadêmica do Curso, estará em Trancamento Automático de Matrícula naquele período.

Art. 28 - O aluno poderá solicitar ao Coordenador do Programa, a qualquer tempo, Trancamento de Matrícula, sendo seu pedido devidamente justificado encaminhado ao Colegiado do Programa para deliberação da solicitação, obedecido o disposto nos art. 21 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF expresso na Resolução CEPEX 498/2016.

Parágrafo único – Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do Curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 29 - O aluno poderá permanecer em Trancamento de Matrícula por, no máximo, 6 (seis) meses, podendo este prazo ser revisto pelo Colegiado do Programa mediante justificativa.

Parágrafo único - Terminado o período do trancamento, o aluno deverá solicitar ao Coordenador do Programa, por escrito, a reabertura de sua Matrícula.

Art. 30 - O aluno terá sua Matrícula cancelada:

I- quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, estabelecido nos Art. 15 e 16 do presente Regimento;

II- quando reprovado 02 (duas) vezes em uma mesma Disciplina ou Atividade Acadêmica;

III- quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

IV- quando não atender às exigências do Programa em termos de frequência e/ou rendimento nas Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do Programa.

V- quando não proceder à reabertura de sua Matrícula, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 29 deste Regimento.

VI- quando não for aprovado no exame de suficiência de idiomas, pela terceira vez.

SEÇÃO V - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 31 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção, relacionados a Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas equivalentes às do Curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso na UFF, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§1º - O limite de 1/3 mencionado poderá ser ultrapassado no caso de créditos provenientes de Disciplinas e/ou Atividades Acadêmicas do próprio Programa.

Art. 32 - O aluno deverá integralizar o currículo do Curso e atender às demais exigências do Programa dentro do prazo estabelecido para a duração máxima do mesmo, discriminado nos artigos 14 e 15 do presente Regimento.

Art. 33- Os critérios de avaliação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da Disciplina e/ou Atividade Acadêmica.

§2º - Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º - Serão considerados reprovados na Disciplina ou Atividade Acadêmica os alunos que obtiverem nota menor do que 6,0 (seis).

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 34 - São exigências para a obtenção do título:

I- apresentação e aprovação do trabalho Conclusão Final do Curso;

II- integralização curricular do curso;

III- cumprimento das demais exigências do Programa;

IV- aprovação em Exame de Conhecimento da Língua Inglesa.

SEÇÃO II - Do Trabalho de Conclusão Final do Curso

Art. 35 - Apresentação e aprovação, perante banca examinadora, de um trabalho final a respeito de um produto educacional.

§10. Fica definido por trabalho final: a elaboração e apresentação, perante uma Comissão Examinadora, de Dissertação na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização;

§20 Ficam definidos como Produtos Educacionais, nos termos da Portaria normativa nº 7/2009 da CAPES: patente ou registro de propriedade intelectual, materiais didáticos e instrucionais, programas de mídia ou softwares de apoio à Escola.

Art. 36 - Para elaboração do Trabalho Final de Curso, o aluno solicitará de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de Professor Orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§1º - Poderá haver um coorientador ou um segundo orientador para a elaboração do Trabalho Final de Curso desde que os nomes sejam homologados pelo Colegiado do Programa.

§2º - O aluno poderá solicitar mudança de Professor Orientador, mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do Programa.

§3º - O Professor Orientador poderá solicitar ao Colegiado do Programa, por meio de uma justificativa, a interrupção do trabalho de orientação.

Art. 37 - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa, desde que obedecido o disposto no Regulamento de Critérios e Normas para Defesa de Dissertação da Pós-Graduação Stricto Sensu em

Ensino de Ciências da Natureza da UFF, a defesa do Trabalho final, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Programa.

Art. 38. A Comissão Examinadora, indicada pelo Professor Orientador ao Colegiado para homologação será composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Doutores, 1 (um) deles de outra Instituição. Um dos membros da banca deverá ser obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a Presidência da Comissão.

Parágrafo único: Além do número mínimo de examinadores, haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros suplentes da Comissão, obedecendo-se os critérios de Instituição de origem e de titularidade.

Art. 39 - Os Trabalhos Finais de Curso serão julgados em sessão pública, pela Comissão Examinadora.

Art. 40 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros, decidirá por meio de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do Trabalho Final de Conclusão do Curso, especificando-o como Satisfatório ou Não Satisfatório.

Parágrafo único A Comissão Examinadora, através de parecer conjunto fundamentado, e exarado na Ata da Sessão, poderá exigir modificações no relatório do Trabalho Final de Conclusão do Curso e estipular prazo para sua reapresentação, escrita e/ou oral, desde que dentro do tempo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso.

Art. 41 - O aluno, no caso de parecer Não Satisfatório, poderá requerer ao Coordenador do Programa, com anuência do professor Orientador, nova defesa do Trabalho Final, uma única vez, num prazo máximo de até dois meses, a contar da data da primeira defesa.

Art. 42 - Após aprovação do Trabalho Final de Conclusão do Curso, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa 4 (quatro) cópias do relatório na forma de dissertação sendo, 3(três) impressas e 1 (uma) digitalizada.

§1º Uma cópia impressa e a digitalizada serão arquivadas na Coordenação do Curso e as demais encaminhadas para Bibliotecas da Universidade.

§2º A partir da cópia digitalizada, Coordenação reserva-se o direito de divulgar, em seu site na Internet, a dissertação.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 43 - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o aluno deverá requerer a expedição do Diploma no Protocolo do Campus Universitário ao qual o Programa é sediado, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente da qual constarão obrigatoriamente: histórico escolar do aluno; ata da Sessão de Defesa do Trabalho Final de Curso, com o parecer conclusivo da Comissão Examinadora, retornando o Processo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Parágrafo único: A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, depois de verificado o cumprimento da legislação vigente, emitirá Parecer Técnico, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, para emissão e registro do Diploma.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 44 - Os casos não contemplados por este Regimento deverão ser analisados respeitado o disposto no Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF vigente.

RESOLUÇÃO N.º 363/2017

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Saúde da Família, nível Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030877/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Saúde da Família, nível Mestrado Profissional, integrante do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo da Resolução CEPEX n.º 363/2017

REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PROFSAÚDE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE) é um curso com oferta nacional proposto pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), com coordenação acadêmica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). É integrado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS). Na Universidade Federal Fluminense (UFF), é coordenado pelo Instituto de Saúde Coletiva (ISC) e rege suas atividades pelo Regimento que se segue.

Art. 2º - O PROFSAÚDE está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que define a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na UFF.

Art. 3º - O PROFSAÚDE tem como objetivo principal a formação em Saúde da Família, para profissionais atuantes na Atenção Básica (ABS). Inicialmente, será destinado à formação de profissionais médicos, havendo a possibilidade de incorporação futura de outras categorias profissionais. Visa dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da docência e da supervisão em Saúde da Família.

CAPÍTULO II - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 4º - Constituem aspectos do PROFSAÚDE:

- I) estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II) projeto pedagógico nacional com atividades didáticas, presenciais e a distância;
- III) matrícula mediante seleção ou transferência;
- IV) inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- V) avaliação do aproveitamento escolar;
- VI) exigência de trabalho final;
- VII) qualificação do corpo docente nos termos deste Regulamento;
- VIII) existência de professor orientador;
- IX) gestão colegiada.

CAPÍTULO III - DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A proposta de criação do Programa, conforme modelo atualizado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) para apresentação de novas propostas para cursos de mestrado profissional, foi apreciada pelo(s) Colegiado(s) do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) e seus departamentos, e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que a encaminhou ao

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) para aprovação dos aspectos educacionais, após o que foi submetida ao Conselho Universitário (CUV) para a resolução final.

§ 1º - A proposta de criação do PROFSAÚDE foi formalizada e aprovada pelos Departamentos de ensino envolvidos: MSS – Departamento de Saúde e Sociedade, MPS – Departamento de Planejamento em Saúde e MEB – Departamento de Epidemiologia e Bioestatística.

§ 2º - A ABRASCO, autora da proposta de criação do PROFSAÚDE, encaminhou carta à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação comunicando a aprovação do Programa em rede nacional, com a participação da UFF como Instituição Associada, para encaminhamento aos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 6º - A carga horária total e a duração do PROFSAÚDE são as seguintes: A carga horária mínima será de 960 (novecentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo (Art.16º) de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

Art. 7º - O início do funcionamento do PROFSAÚDE foi aprovado pela CAPES em 27/10/2015.

CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO

Art. 8º - Se o Programa for descredenciado pela CAPES (não atingir o conceito mínimo na avaliação trienal) e, ao rerepresentar seu projeto, também não alcance conceito mínimo de credenciamento, terá sua extinção proposta pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º - Uma vez extinto pelo Conselho Universitário, somente poderá ser criado novo Programa de Pós-Graduação na mesma área de concentração após decorridos 2 (dois) anos, mediante nova proposta, como definida no capítulo III da Parte I deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 10º - O ingresso de alunos ao PROFSAÚDE ocorrerá por meio de um Exame Nacional de Acesso, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão a serem regulamentadas em edital do Programa:

- I) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II) apresentar a documentação exigida no edital;
- III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital;

Parágrafo único – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art. 11º - o PROFSAÚDE elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo, no mínimo:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;

III) cronograma e critérios do processo seletivo;

IV) forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 12º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único - Em sua fase inicial fazem jus à matrícula no PROFSAÚDE os candidatos diplomados em curso de graduação de medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, e que sejam classificados no Exame Nacional de Acesso referente ao ano da matrícula.

Art. 13º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior que integrem a rede nacional do PROFSAÚDE, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa para o qual está sendo pleiteada e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 33 deste Regulamento.

Art. 14º - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, os Coordenadores do Programa deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - As matrículas somente serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção de cada Programa.

SEÇÃO IV - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados.

CAPÍTULO V - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 16º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Parágrafo único: Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 17º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 18º- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 19º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

Art. 20º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 6º e seu Parágrafo único;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e

IV) nos casos previstos no Regimento Interno do Programa.

CAPÍTULO VI - DAS LICENÇAS

Art. 21º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art.18º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação. O mesmo se aplica ao pós-graduando, que poderá usufruir de uma licença de cinco dias úteis após o nascimento ou adoção da criança, referentes à Licença Paternidade.

Parágrafo único - Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

PARTE II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 22º - O Programa será regido por um Regimento Interno, constituído por normas comuns a todos os Programas e por normas específicas.

Art. 23º - O Regimento Interno foi elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa e, em seguida, enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Eventuais alterações posteriores do Regimento Interno deverão seguir a mesma tramitação disposta neste artigo.

Art. 24º - Nenhuma norma específica de um Regimento Interno poderá contrariar o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, este Regulamento e sua legislação complementar, bem como a legislação superior do país.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 25º - O Programa terá um Colegiado composto por ao menos um representante de cada departamento envolvido.

Art. 26º - Caberá ao Colegiado:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o currículo do Programa e suas alterações;

III) definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar, a cada período, a programação acadêmica do Programa e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 deste Regulamento;

X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.

XI) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;

XII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV) julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.

XVI) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa.

XVII) coordenar no âmbito da UFF, a aplicação dos Exames Nacionais de Acesso e das avaliações nacionais das disciplinas obrigatórias;

XVIII) organizar atividades complementares, tais como palestras, oficinas, minicursos e cursos de verão, e

XIX) elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório Coleta Capes ou sucedâneo.

Art. 27º - As reuniões ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 28º - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 29º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 30º - Cabe ao Coordenador de Programa:

I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II) coordenar as atividades didáticas do Programa;

III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 31º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA

Art. 32º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, comum para todos os Programas.

SEÇÃO IV - DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 33º - São atribuições do Orientador:

I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;

III. Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;

IV. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;

V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;

VI. Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno de cada Programa.

Art. 34º - São Atribuições do Coorientador:

I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

CAPÍTULO III - DOS CURRÍCULOS

Art. 35º - O currículo do Programa, que explicita as disciplinas e outras atividades acadêmicas, foi elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - A carga horária mínima e a duração do Programa obedecerá ao explicitado no art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 36º - O curso terá especificada a sua programação periódica anual, ali incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 37º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente e produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação, e complementarmente por Mestre com experiência em ensino na área da Saúde Coletiva, Saúde da Família, ou áreas afins, experiência essa adequada aos objetivos pedagógicos do PROFSAÚDE.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

Art. 38º - Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

Art. 39º - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º. Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º. Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º. Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, no Colegiado do Programa e no Comitê Assessor Acadêmico e Técnico-Administrativo.

CAPÍTULO VII - DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 40º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º- A atribuição de nota ao trabalho final do curso (dissertação ou equivalente) será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 41º - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outras Instituições de Ensino Superior.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 4º - No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 5º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 42º - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 43º - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento incorre no que prevê o artigo 24º, item I, resultando em cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO VIII - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - DAS EXIGÊNCIAS

Art. 44º - São exigências para a obtenção de título:

- I) integralização curricular do curso;
- II) apresentação e aprovação no Exame de Qualificação;
- III) apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV) envio da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet, e

V) cumprimento das demais exigências do Programa;

Art. 45º - O aluno aprovado em todas as disciplinas obrigatórias será submetido a um exame de qualificação, que consiste na apresentação de projeto de dissertação, e deverá apresentar trabalho de conclusão de curso, a serem analisados por uma banca, a qual emitirá parecer aprovação, aprovado com recomendações ou reprovado.

§ 1º - Dentro do período de integralização do curso, cada aluno dispõe de duas oportunidades para obter aprovação no Exame de Qualificação.

SEÇÃO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 46º - O trabalho de conclusão do curso será apresentado com base na Portaria Normativa do Ministério da Educação no. 17, de 28/12/2009, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

§ 1º O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

§ 2º - O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado em defesa pública, juntamente com um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema.

Art. 47º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 48º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) que não pode ter vínculo formal com a UFF.

§ 1º- A aprovação no trabalho de conclusão de curso está condicionada a aprovação prévia no Exame de Qualificação.

§ 2º- A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 49º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 50º - A dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 51º - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

SEÇÃO III - DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 52º - O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar.

§ 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão definidas por cada Programa de Pós-Graduação em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;

II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;

III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

V. Participar de atividades de preceptoria de estudantes em unidade de serviço de saúde da atenção básica.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 53º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no respectivo protocolo setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o diploma de graduação, o histórico escolar da pós-graduação e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 55º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 365/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.012708/16-90,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação “**Stricto Sensu**” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações são:

I) na Linha de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Ópticas:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Eletromagnética Avançada	TCE	4			60h

II) na Linha de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Móveis:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Eletromagnética Avançada	TCE	4			60h
Processos Estocásticos I	TCE	4			60h

III) na Linha de Pesquisa de Processamento de Sinais:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Processamento de Sinais	TCE	4			60h
Processos Estocásticos I	TCE	4			60h

IV) na Linha de Pesquisa de Comunicação de Dados Multimídia:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Redes de Computadores I	TCE	4			60h

§ 2º - As disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica são:

I) na Linha de Pesquisa de Modelagem e Análise de Sistemas:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Redes Elétricas	TCE	4			60h

II) na Linha de Pesquisa de Máquinas, Equipamentos e Aplicação de Novos Materiais:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Modelagem Matemática de Máquinas Elétricas	TCE	4			60h

§ 3º - As disciplinas optativas a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações são:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Radiopropagação para Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	TCE	4			60h
Integridade de sinais em placas de circuito impresso de altas frequências	TCE	4			60h
Técnicas de programação aplicadas à Instrumentação	TCE	4			60h
Sistemas de Comunicações	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Fibras e Dispositivos Fotônicos	TCE	4			60h
Optoeletrônica e Fotônica: Tecnologia de Fibras Ópticas Poliméricas	TCE	4			60h
Técnicas Avançadas de Programação	TCE	4			60h
Redes de Computadores II	TCE	4			60h
Redes Móveis	TCE	4			60h
Redes de Telecomunicações	TCE	4			60h
Codificação para Fonte e Canal	TCE	4			60h
Processos Estocásticos II	TCE	4			60h
Comunicações Móveis	TCE	4			60 h
Redes de Sensores	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações I	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	TCE	4			60h
Caracterização do Canal de Propagação Radiomóvel	TCE	4			60h
Redes Definidas por Software	TCE	4			60h
Fotônica Computacional	TCE	4			60h
Segurança de Redes de Computadores	TCE	4			60h
Óptica Integrada	TCE	4			60h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Compressão de Imagem e Vídeo	TCE	4			60h
Planejamento de Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Processamento de Sinais Multitaxa	TCE	4			60h

§ 4º - As disciplinas optativas a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica são:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Otimização Aplicada a Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Operação de Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Aprendizado de Máquina	TCE	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Geração de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Distribuição de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Instrumentação, sensores e medidas elétricas	TCE	4			60h
Aplicação de Dispositivos Supercondutores em Sistemas de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Controle de Sistemas Lineares	TCE	4			60h
Eletrônica de Potência	TCE	4			60h
Acionamento de Máquinas Elétricas	TCE	4			60h
Modelagem de Dispositivos Elétricos pelo Método dos Elementos Finitos	TCE	4			60h
Tecnologias Alternativas em Sistemas Elétricos	TCE	4			60h
Eficiência Energética	TCE	4			60h
Qualidade de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Fundamentos da Mobilidade Elétrica	TCE	4			60h
Método <i>On Line</i> de Detecção e Combate às Perdas Comerciais	TCE	4			60h
Redes Inteligentes de Distribuição de Baixo Custo	TCE	4			60h
Introdução a Equipamentos Facts	TCE	4			60h
Tópicos Especiais em Sistemas de Energia Elétrica I	TCE	4			60h
Tópicos Especiais em Sistemas de Energia Elétrica II	TCE	4			60h

§ 5º - As disciplinas eletivas que podem ser cursadas por todos os alunos são:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudo Orientado I	TCE	4			60h
Estudo Orientado II	TCE	4			60h

§ 6º - Os alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações deverão cursar, obrigatoriamente, no mínimo uma e no máximo três das disciplinas optativas da Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica, constantes no § 4º deste Artigo.

§ 7º - Os alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica deverão cursar, obrigatoriamente, no mínimo uma e no máximo três das disciplinas optativas da Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações, constantes no § 3º deste Artigo.

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

a) Para todas as linhas de pesquisa, exceto Sistemas de Comunicações Móveis e Processamento de Sinais

Atividades	Créditos				Carga
	T	P / TP	ES/TO	Total	Horária
1 (uma) Disciplina obrigatória correspondente à Linha de Pesquisa de vinculação do aluno	4			4	60h
1 (uma) Disciplina optativa correspondente à outra Área de Concentração de vinculação do aluno	4			4	60h
4 (quatro) Disciplinas, entre optativas e eletivas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	16			16	240h
Dissertação			24	24	360h
Totais	24		24	48	720h

b) para as linhas de pesquisa de Sistemas de Comunicações Móveis e Processamento de Sinais:

Atividades	Créditos				Carga
	T	P / TP	ES/TO	Total	Horária
2 (duas) Disciplinas obrigatórias correspondentes à Linha de Pesquisa de vinculação do aluno	8			8	120h
1 (uma) Disciplina optativa correspondente à outra Área de Concentração de vinculação do aluno	4			4	60h
3 (três) Disciplinas, entre optativas e eletivas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	12			12	180h
Dissertação			24	24	360h
Totais	24		24	48	720h

§ 1º - A escolha das disciplinas optativas e eletivas deverá ser feita pelo professor orientador, conforme Regimento Interno do Programa, Art. 18º, § 2º.

§ 2º - A critério do professor orientador, e com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas dentre as oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES, em substituição às disciplinas optativas, conforme o que determina o Regimento Interno do Programa, Art. 25º, § 1º.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio (de/em) Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T- 0TP- 1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio (de/em) Docência	TCE	2			2

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

§ mínima: 12 meses (doze) meses

§ máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do Curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme o que determina o Regimento Interno do Programa, Art. 11º, § 4º.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 366/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.012767/2016-68,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica Quântica I	EGF	5			75
Mecânica Estatística	EGF	5			75
Teoria Eletromagnética I	EGF	5			75

Disciplinas Optativas (ementas variáveis)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Espectroscopia Atômica e Molecular	EGF	5			75
Física Molecular	EGF	5			75
Física Atômica	EGF	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Clássicos	EGF	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos	EGF	5			75
Física Computacional	EGF	5			75
Supercondutividade	EGF	5			75
Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes	EGF	5			75
Teoria de Muitos Corpos	EGF	5			75
Métodos de Física Teórica I	EGF	5			75
Métodos de Física Teórica II	EGF	5			75
Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos	EGF	5			75
Computação e Informação Quântica I	EGF	5			75
Computação e Informação Quântica II	EGF	5			75
Tópicos Avançados em Mecânica Quântica	EGF	5			75
Espectros Nucleares	EGF	5			75
Física de Íons Pesados	EGF	5			75
Reações Nucleares I	EGF	5			75

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Reações Nucleares II	EGF	5			75
Hadrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear	EGF	5			75
Tópicos Especiais I	EGF	3			45
Tópicos Especiais II	EGF	3			45
Tópicos Especiais III	EGF	3			45
Tópicos Especiais IV	EGF	3			45
Mini Tópicos Especiais I a IV	EGF	2 (cada)			30 (cada)
Tópicos Contemporâneos de Física I a IV	EGF	5 (cada)			75 (cada)
Trabalho Supervisionado de Pesquisa I a IV	EGF	5 (cada)			75 (cada)

Disciplinas Eletivas (ementas fixas)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Quântica de Campos I	EGF	5			75
Teoria Quântica de Campos II	EGF	5			75
Física do Estado Sólido I	EGF	5			75
Física do Estado Sólido II	EGF	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia I	EGF	5			75
Relatividade geral e Cosmologia II	EGF	5			75
Física Nuclear I	EGF	5			75
Física Nuclear II	EGF	5			75
Óptica I	EGF	5			75
Óptica II	EGF	5			75
Óptica Quântica	EGF	5			75
Física de Plasma I	EGF	5			75
Física de Plasma II	EGF	5			75
Física de Laser I	EGF	5			75
Física de Laser II	EGF	5			75
Mecânica Quântica II	EGF	5			75
Teoria Eletromagnética II	EGF	5			75

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos **20** créditos de trabalho orientado, correspondentes a **15** (quinze) horas/aula por crédito. Deverá ser cumprido num tempo útil de **750** (setecentas e cinquenta) horas/aula, correspondentes **50** (cinquenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
03 Disciplinas Obrigatórias	15			15	225

01 Disciplina Optativa ou Eletiva da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	5			5	75
02 Disciplinas Optativas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa.	10			10	150
Dissertação			20	20	300
Totais	30		20	50	750

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 367/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.012767/2016-68,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em FÍSICA, nível de doutorado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica Quântica I	EGF	5			75
Mecânica Estatística	EGF	5			75
Teoria Eletromagnética I	EGF	5			75
Mecânica Quântica II ou Teoria Eletromagnética II	EGF	5			75

Disciplinas Optativas (ementas variáveis)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Espectroscopia Atômica e Molecular	EGF	5			75
Física Molecular	EGF	5			75
Física Atômica	EGF	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Clássicos	EGF	5			75
Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos	EGF	5			75
Física Computacional	EGF	5			75
Supercondutividade	EGF	5			75
Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes	EGF	5			75
Teoria de Muitos Corpos	EGF	5			75
Métodos de Física Teórica I	EGF	5			75
Métodos de Física Teórica II	EGF	5			75
Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos	EGF	5			75
Computação e Informação Quântica I	EGF	5			75

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Computação e Informação Quântica II	EGF	5			75
Tópicos Avançados em Mecânica Quântica	EGF	5			75
Espectros Nucleares	EGF	5			75
Física de Íons Pesados	EGF	5			75
Reações Nucleares I	EGF	5			75
Reações Nucleares II	EGF	5			75
Hadrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear	EGF	5			75
Tópicos Especiais I	EGF	3			45
Tópicos Especiais II	EGF	3			45
Tópicos Especiais III	EGF	3			45
Tópicos Especiais IV	EGF	3			45
Mini Tópicos Especiais I a IV	EGF	2			30
Tópicos Contemporâneos de Física I a IV	EGF	5 (cada)			75 (cada)
Trabalho Supervisionado de Pesquisa I a IV	EGF	5 (cada)			75 (cada)

Disciplinas Eletivas (ementas fixas)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Quântica de Campos I	EGF	5			75
Teoria Quântica de Campos II	EGF	5			75
Física do Estado Sólido I	EGF	5			75
Física do Estado Sólido II	EGF	5			75
Relatividade Geral e Cosmologia I	EGF	5			75
Relatividade geral e Cosmologia II	EGF	5			75
Física Nuclear I	EGF	5			75
Física Nuclear II	EGF	5			75
Óptica I	EGF	5			75
Óptica II	EGF	5			75
Óptica Quântica	EGF	5			75
Física de Plasma I	EGF	5			75
Física de Plasma II	EGF	5			75
Física de Laser I	EGF	5			75
Física de Laser II	EGF	5			75

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado ao qual serão atribuídos **50** (cinquenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a **15** (quinze) horas/aula por crédito. Deverá ser cumprido num tempo útil de **1800** (hum mil e oitocentas) horas/aula, correspondentes **120** (cento e vinte) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
04 Disciplinas Obrigatórias	20			20	300
04 Disciplinas Optativas ou Eletivas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	20			20	300
02 Disciplinas Optativas de Trabalho Supervisionado de Pesquisa.	10			10	150
02 Disciplinas de Seminários dos Grupos de Pesquisa onde o aluno desenvolve sua atividade de tese.	10			10	150
02 Disciplinas de Estágio Docência.	10			10	150
Tese			50	50	750
Totais	70		50	120	1800

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses (vinte e quatro) meses.
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 368/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, Nível de Mestrado (Campus Nova Friburgo).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.051961/2016-19,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível de Mestrado** (Campus Nova Friburgo) compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	FFE / FCB / ISNF	04			60
Bioética	FFE / FCB / ISNF	02			30
Estágio à docência I	FFE / FCB / ISNF			04	60
Estágio à docência II	FFE / FCB / ISNF			04	60
Formação docente	FFE / FCB / ISNF	03			45
Metodologia científica	FFE / FCB / ISNF	03			45
Redação e publicação de trabalhos científicos	FFE / FCB / ISNF	02			30
Dissertação de Mestrado I	FFE / FCB / ISNF			02	30
Dissertação de Mestrado II	FFE / FCB / ISNF			02	30
Dissertação de Mestrado III	FFE / FCB / ISNF			02	30

Disciplinas Optativas da Linha1 – Clínica Odontológica

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Abordagem interdisciplinar de atendimento clínico I	FFE / FCB / ISNF			04	60
Abordagem interdisciplinar de atendimento clínico II	FFE / FCB / ISNF			04	60
Alterações pulpares e periapicais	FFE / FCB / ISNF	02			30
Atualidades em saúde bucal coletiva	FFE / FCB / ISNF	02			30
Biomecânica bucal	FFE / FCB / ISNF	02			30
Cariologia	FFE / FCB / ISNF	02			30
Ciência e tecnologia dos biomateriais	FFE / FCB / ISNF	02			30
Ensaio mecânicos em Odontologia	FFE / FCB / ISNF	02			30
Gestão em serviço público	FFE / FCB / ISNF	01			15
Introdução ao método dos elementos finitos	FFE / FCB / ISNF	02			30
Materiais cerâmicos	FFE / FCB / ISNF	02			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Materiais poliméricos e compósitos	FFE / FCB / ISNF	02			30
Odontologia da infância à adolescência	FFE / FCB / ISNF	02			30
Pesquisa clínica em Odontologia	FFE / FCB / ISNF		04		60
Tópicos em Odontologia restauradora adesiva e estética	FFE / FCB / ISNF		02		30
Tópicos em Periodontia	FFE / FCB / ISNF		02		30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Biologia e Patologia Buco-dental

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bases da patologia geral	FFE / FCB / ISNF	03			45
Bases genéticas das doenças bucais	FFE / FCB / ISNF	03			45
Embriologia e anatomia para diagnóstico bucal	FFE / FCB / ISNF	03			45
Estomatologia	FFE / FCB / ISNF		04		60
Farmacologia aplicada a doenças bucais	FFE / FCB / ISNF	03			45
Imagenologia no diagnóstico bucal	FFE / FCB / ISNF		04		60
Medicina oral	FFE / FCB / ISNF	03			45
Microbiologia e imunologia das doenças bucais	FFE / FCB / ISNF	03			45
Patologia oral	FFE / FCB / ISNF			04	60
Técnicas básicas de anatomia patológica	FFE / FCB / ISNF		03		45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	

Técnicas básicas de biologia molecular	FFE / FCB / ISNF	04			60
Técnicas básicas de microscopia	FFE / FCB / ISNF	02			30
Técnicas básicas de pesquisas com animais	FFE / FCB / ISNF	02			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado (Defesa de Dissertação) a qual serão atribuídos 06 (seis) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 90 (noventa) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 780 (setecentos e oitenta) horas-aula, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 Disciplinas Obrigatórias	14		14	28	420
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	12	02	04		270
Defesa de Dissertação / Tese			06		90
Totais	26	02	24	52	780

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima (não está) incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 369/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Hochschule für Gestaltung Offenbach am Main (Alemanha) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 152/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022253/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Hochschule für Gestaltung Offenbach am Main** (Alemanha) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 370/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Institut Mines-Télécom - IMT (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 151/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022438/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a **Institut Mines-Télécom – IMT** (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 371/2017

EMENTA: Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre a UFF e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 154/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050639/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ**, objetivando estabelecer as bases gerais de cooperação para o desenvolvimento de ações acadêmicas no campo do ensino, da pesquisa e da extensão, com fulcro de promover e executar ações conjuntas previstas em convênios específicos nas áreas de Direitos Humanos, Educação Popular, Assessoria Jurídica Popular, Formação e Capacitação Técnica, bem como o campo de Vivência Comunitária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 372/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 153/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030734/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica sem transferência de recursos n.º 063/2017, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ**, objetivando desenvolver o curso de especialização Curso de Especialização em Acesso, Integralidade e Inclusão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 373/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 155/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043063/2016-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação assinado em 27 de julho de 2017 entre a **Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande – FAURG**, a **Universidade Federal do Rio Grande – FURG**, a **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, a **Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ**, a **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP** e a **Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS**, objetivando a execução do Projeto: “Bonito: ecologia e socioeconomia da Pesca de *Katsuwonus Pelamis* na costa do Rio de Janeiro, visando a avaliação de estoque, o manejo sustentável e sua utilização na alimentação escolar”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

DECISÃO N.º 319/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010172/2017-59,

DECIDE

Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 046/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20 horas), aberto para a área de conhecimento: **Fundações**, do Departamento de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO
BRUNO TEIXEIRA LIMA
MARIA ESTHER SOARES MARQUES
LUIZA CANTUÁRIA COSTA
ANNA LAURA LOPES DA SILVA NUNES

SUPLENTES

FRANCISCO GONÇALVES QUARANTA
FRANCESCO LUGLI.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO CUR Nº 004/2017

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando que, como consta na Decisão nº 01/1998 do Conselho de Curadores, de 10/02/1998, com vistas a agilização do processo de aprovação de contas o Conselho de Curadores fez, em momento anterior, solicitação de envio de balanços trimestrais ao Conselho de Curadores;

Considerando que, por vários exercícios, a apresentação com atraso do Processo de Prestação de Contas Anual aos Conselhos Superiores, motivou a emissão de parecer com ressalvas posto o exíguo prazo de envio para a apreciação e a aprovação; Considerando a urgência das Unidades Administrativas adotarem medidas para o envio das informações necessárias à composição do Processo de Prestação de Contas Anual;

Considerando a atribuição do Conselho de Curadores, como previsto no art. 3º, alínea C do Regimento Interno, de pronunciar-se conclusivamente sobre os balanços e as prestações de contas da Universidade; e

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento do prazo de apresentação do Processo de Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle interno e externo,

DECIDE

Que, a análise e a emissão do Parecer sobre as Demonstrações Contábeis pela Auditoria Técnica serão apresentadas **semestralmente** e deverá possuir maior abrangência sobre as gestões orçamentárias, financeira, patrimonial e operacional da UFF.

Altera-se parte a Decisão nº 01/1998, de 10/02/1998.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2017.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

A Comissão Eleitoral Local (CEL) serve-se do presente para publicar a homologação das chapas inscritas nos processos eleitorais abaixo discriminados:

• **Consulta Eleitoral de Chefe e Subchefe do MEM – Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica – Gestão 2017-2019**

Chapa inscrita e homologada: “**CONEXÕES DE VALORES E SABERES**”

Candidatos:

Chefia – **DONIZETE VAGO DAHER** e Subchefia: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**

• **Consulta Eleitoral de chefe e subchefe do MEF – Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração – Gestão 2017-2019**

Chapa inscrita e homologada: “**ARTICULAÇÃO**”

Candidatos:

Chefia – **GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE** e Subchefia: **MARLI RODRIGUES TAVARES**

• **Consulta Eleitoral de chefe e subchefe do MEP – Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica– Gestão 2017-2019**

Não houve inscritos

Niterói, 13 de setembro de 2017.

RODRIGO LEITE HIPÓLITO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº 01 de 11 de setembro de 2017.

Estabelecer prazos para o encerramento do **Exercício 2017**.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.299/2004,

CONSIDERANDO o que dispõe a NS nº 471, de 30/08/96;

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SPO/SE/MEC nº 03/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através de Norma de Encerramento;

CONSIDERANDO os procedimentos, inclusive os constantes do “**Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para o encerramento do exercício e abertura do exercício seguinte**”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

CONSIDERANDO a necessidade de o DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do Órgão.

RESOLVE:

1-**Estabelecer**, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do **exercício de 2017**:

Prazo	Procedimento
25/10/2017	Recebimento de processos, pelo DCF, para a concessão de Suprimento de Fundos.
30/10/2017	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços de empenhos, pelas Unidades Gestoras Executoras.
31/10/2017	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras para a Setorial Contábil (DCF).
30/10/2017	Inclusão de afastamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
31/10/2017	Cancelamento, pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.
06/11/2017	Aplicação de Suprimento de Fundos.
13/11/2017	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
24/11/2017	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar.

Prazo	Procedimento
04/12/2017	Envio ao DCF, ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, para liquidação das despesas ainda no exercício corrente.
13/12/2017	Realização de Pagamentos de Notas Fiscais encaminhadas, para liquidação, até 04/12/2017 ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, condicionado a liberação financeira pela SPO/MEC
15/12/2017	Devolução dos saldos financeiros de Convênios, para a Setorial Contábil (DCF).
18/12/2017	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de memorando, formalizando a autorização para a inscrição das notas de empenho, não liquidadas, em Restos a Pagar Não Processados.
05/01/2018	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almojarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda.
05/01/2018	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros.
05/01/2018	Envio, ao DCF, do Relatório de Movimentação do Almojarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) referente à competência Dezembro/2017 .
05/01/2018	Remessa de Declaração de Conformidade de Registro de Gestão, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de Dezembro/2017 .

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em “**Nota Explicativa**” nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI**, considerando o impacto na regularidade da gestão da Universidade.

Art. 3º. A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS
Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade
#####

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
#####

De acordo:

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####

Visto:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####